Fls. 850

Jovana

De: Jovana <jovana@camarabirigui.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 09:51
Para: castilho@camarabirigui.sp.gov.br; wcastilhofilho@aasp.org.br
Assunto: ENC: ATO DO PRESIDENTE N. 12-2021
Anexos: 4152-2021.pdf

Bom dia Castilho, estou encaminhando novamente o ato do Presidente 12/2021, e a Marineuva pediu, se possível, confirmar recebimento como forma de ciência do mesmo.

Att.,

Jovana Demarqui
Protocolo/Expediente
Câmara Municipal de Birigui
(18) 3649-3000
www.camarabirigui.sp.gov.br

Fls. 851

Jovana

De: Wellington Castilho Filho <wcastilhofilho@aasp.org.br>
Para: jovana@camarabirigui.sp.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 10:17
Assunto: Read: ENC: ATO DO PRESIDENTE N. 12-2021

Sua mensagem Para: Wellington Castilho Filho Assunto: ENC: ATO DO PRESIDENTE N. 12-2021 Enviada em: 22/12/2021 09:51:24 BRT foi lida em 22/12/2021 10:16:45 BRT

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Fls. 852

OFÍCIO/CP 02/2021 - N° 40/2021 Birigui, 22 de dezembro de 2021.
ASSUNTO: Convite para participação em oitivas e interrogatório.

Senhor Presidente:

CÓPIA

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante 02/2021, vimos pelo presente, convidar Vossa Senhoria ou quem o possa representar para comparecer na sede da Câmara Municipal de Birigui, situada na Avenida Youssef Ismail Mansour, 850, Jardim Alto do Silvares, nesta cidade, para acompanhar as oitivas das testemunhas Joice Eliete Boter Zingarelli e Cássia Rita Santana Celestino que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2021 (segunda-feira) às nove horas e interrogatório do prefeito municipal na data de 28 de dezembro de 2021 (terça-feira), às nove horas.

O convite visa assegurar as prerrogativas dos advogados previstas pela Lei n° 8.906/94 bem como preservar as garantias constitucionais do direito ao contraditório e a ampla defesa.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos a Vossa Senhoria os votos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

José Luis Buchalla
Presidente da Comissão Processante

A Sua Senhoria o Senhor
FABRÍCIO SANCHES MESTRINER
DD. Presidente da 68ª Subseção de Birigui da Ordem dos Advogados do Brasil

Recebi em 22/12/21

Nome

Fls. 853

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO N° 1.161/2021 em 22 de dezembro de 2021

ASSUNTO: Encaminha documentos solicitados
Ref: Ofício/CP 02/2021 – nº 35/2021.

Senhor Vereador,

Em atendimento ao Ofício/CP 02/2021 – nº 35/2021, de Vossa Senhoria, o qual requisita documentos relativos ao Chamamento Público Emergencial 02/2021, anexamos ao presente, cópia da edição nº 1117 de 4 de agosto de 2021 do diário oficial do munícipio, onde consta a publicação na integra do edital nº 02/2021 - Chamamento Público Emergencial.

No ensejo, renovamos-lhe os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2021.12.22 15:06:53 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 4155/2021
Data: 22/12/2021 - Horário: 15:41
Administrativo - OFC 821/2021

Ao Senhor
Vereador JOSÉ LUIS BUCHALLA
Presidente da Comissão Processante nº 02/2021
Câmara Municipal de Birigui

SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº 02/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI DR. "ALCEU LOT", POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

RECEPEÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: ATÉ 26/07/2021 às 15:00

As **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE,** devidamente qualificadas no âmbito do Município de Birigui-SP deverão manifestar expressamente seu interesse em firmar o CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL até o dia 26/07/2021 às 15:00, nos termos do art. 9º, II do Decreto Municipal nº 5.430, de 03 de Junho de 2015, por meio de solicitação escrita a ser protocolada juntamente com a proposta financeira.

1. DO OBJETO

O presente EDITAL tem por objeto a contratação emergencial de Organização Social para a **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DR. "ALCEU LOT" NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.**

2. PROCEDIMENTO

2.1. O prazo do Contrato de Gestão Emergencial será de 90 (noventa) dias ou até que se encerre o Chamamento Público nº 001/2021, podendo ser prorrogado, se necessário, por até 180 (cento e oitenta) dias.

2.2. As Organizações Socias devidamente qualificadas deverão enviar suas propostas financeiras até os dia 26/07/2021 as 15:00 para o e-mail: saude.licitacao@birigui.sp.gov.br. As propostas serão recepcionadas com a confirmação do recebimento e imediatamente submetidas a análise da Comissão Especial de Seleção devidamente designada para o Chamamento Público nº 0001/2021.

2.3. Será considerada vencedora a Organização Social que apresentar a proposta financeira de menor valor, sendo o valor total máximo estimado para a contratação R$ 7.500.000,00. As propostas que suplantem os valores estimados serão desclassificadas.

2.4. A Organização Social de se sagrar vencedora da proposta financeira será intimada, na mesma data da apresentação da proposta, a apresentar os seguintes documentos:

2.4.1. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Publicação da qualificação como Organização Social, ou documento equivalente no município de Birigui;

b) Estatuto Social da Organização Social e alterações registradas e autenticadas, acompanhado de prova da diretoria em exercício (estando o estatuto em vigor consolidado, basta a apresentação da última alteração);

c) Comprovação de que o Estatuto apresentado é o último registrado;

d) Declaração de que a Organização Social não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (respeitado os termos da Súmula 51 do TCE/SP);

e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, modelo Anexo I, noticiando que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 e que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

2.4.2. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação de experiência técnica (sem imposição de quantitativos ou prazo mínimos) para desempenho da atividade objeto do CONTRATO DE GESTÃO, mediante demonstração de experiência (s) anterior (es), por meio de (ao menos 01): cópias de Contratos de Gestão, Termos de Convênios, Termos de Parcerias ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. O atestado deverá especificar o tipo de serviço prestado e a população a ele referenciada;

b) Ata de aprovação, por seu órgão deliberativo, do Contrato de Gestão a ser celebrado;

c) Inscrição da Organização Social no CREMESP;

d) Inscrição da Organização Social no CRA/SP;

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

2.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Os documentos referidos neste subitem deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

c) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta comercial apresentada. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Observação: A demonstração dos índices deverá ser feita através da elaboração, pela entidade, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declarando formalmente que os índices respectivos nesta inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) da entidade e de seu contador, devidamente identificados.

d) Certidão negativa de insolvência civil ou documento de nomenclatura equivalente

expedida pelo Distribuidor de sua sede de pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação dos envelopes do presente chamamento;

e) Constando processos de insolvência e/ou improbidade administrativa de referida certidão, deverão ser apresentadas certidões de objeto e pé de cada um dos processos constantes do documento.

2.4.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e/ou Municipais da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos FEDERAIS (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários municipais (tributos mobiliários e imobiliários) da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, relativo aos tributos relacionados com o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO ou declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Comprovação de Regularidade Fiscal Estadual, através da apresentação das certidões negativas emitidas pela Procuradoria-Geral do Estado e Secretaria da Fazenda do Estado, para concorrentes situadas no Estado de São Paulo.

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.4.4.1 OBSERVAÇÕES

a) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada

legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

b) Serão admitidas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa nas hipóteses das alíneas "c" a "g", desde que regularmente emitidas na forma e nos casos previstos pela legislação tributária.

c) Todos os documentos de que trata o item anterior (documentos de habilitação) deverão, quando for o caso, estar em plena validade da data fixada para apresentação dos envelopes e ainda serem apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores.

d) A autenticação citada, ainda poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original, pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

e) Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documentos diferentes das exigidas neste edital.

f) Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerará as dotações orçamentárias: 02.10.01-10.302.0043.2.107, natureza de despesa 3.3.50.39.00, nos vínculos detalhados 01-312.0162- Desvinculação CIP Artigo 65 LRF, e 01.310.0000-FMS Recursos Próprios.

2.5. A Organização Social vencedora e devidamente habilitada, será convocada para assinatura do Contrato de Gestão Emergencial, bem como deverá realizar visita técnica no Pronto Socorro Dr. Alceu Lot entre os dias 28 e 29 de Julho de 2021, ficando obrigada a entregar seu plano de trabalho (proposta técnica) até o dia 30/07/2021.

2.6. A data inicial da ordem de serviços será no dia 03/08/2021 às 07:00, e será supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde por pessoa servidor devidamente designado para esse fim.

2.7. As propostas deverão ser formalizadas levando-se em consideração as seguintes informações técnicas contidas nos seguintes anexos:

- TERMO DE REFERÊNCIA
- ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO
- MODELO DE PLANILHA FINANCEIRA
- MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO
- QUADRO DE PESSOAL

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

Birigui, 22 de Julho de 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI

PREFEITO MUNICIPAL

CASSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BIRIGUI E A XXXXXX, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "DR. ALCEU LOT" NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento, de um lado o **Prefeitura Municipal de Birigui**, CNPJ nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, com endereço na à Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, CEP: 16.200-067, Birigui, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **LEANDRO MAFFEIS MILANI,** brasileiro, casado, portador do RG 27.167.135-X, inscrito no CPF sob o nº7.656.040, inscrito no CPF sob o nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de Birigui nos autos do processo administrativo nº _____ (Certificado de Qualificação nº _____), com CNPJ/MF nº. _____, inscrita no CREMESP sob nº. Prot._____, com endereço à Rua _____, e com estatuto arquivado no_____Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil dePessoa Jurídica, sob nº.____, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, nesteato representada por seu Diretor-Presidente,_____, R.G. nº_____ _____,

C.P.F. nº_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo emvista o que dispõe a Lei nº Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142,de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 5.865/2014 , combinada com o Decreto Municipal nº 5.430/2015, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Pronto Socorro Municipal "Dr. Alceu Lot", diante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR NO PRONTO SOCORRO MUNIICPAL DR. ALCEU LOT NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO,** pela

CONTRATADA, em conformidade com os anexos que integram este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II. Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com a **PREFEITURA MUNICIPALDE BIRIGUI-SP**.

Parágrafo Segundo - Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**:

a) Anexo I – Programa de Trabalho;

b) Anexo II – Sistema de Acompanhamento e Avaliação;

c) Anexo III – Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo Terceiro - Atendidos o interesse público e visando atingir as metas pactuadas na execução do objeto do contrato, poderão ser inseridos novos serviços a serem geridos pela **CONTRATADA**. A incorporação de novos serviços acarretará um reequilíbrio econômico- financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São da responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas (anexos I, II e III, partes integrantes deste **CONTRATO DE GESTÃO**) e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como, nos diplomas federal e municipal, que regem a presente contratação, as seguintes:

1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Programa de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde -, especialmente o disposto na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1.990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e emespecial:

1.1. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

1.2. Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município;

1.3. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

1.4. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e

moral;

1.5. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

1.6. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

1.7. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

1.8. Fomento dos meios para participação da comunidade;

1.9. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentosde modo adequado e eficaz.

2. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

2.1. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

2.2. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

2.3. Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ouobrigação legal;

2.4. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

2.5. Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;

2.6. Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos e justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

2.7. Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria Municipal de Saúde, se está assim o definir;

2.8 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo que perdurar o contrato, passando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, quando do término do mesmo;

2.9. Ao Gestor Municipal ou representante por ele designado, será garantida senha de acesso para acompanhamento dos serviços prestados;

2.10. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido, **mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui**.

3. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de Instituição qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

4. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença,

devendo, ainda, nesse contexto:

4.1. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, de formaobjetiva e impessoal, com observância dos princípios do "caput" do Art. 37 da CF, observando ainda as normas legais vigentes, inclusive quanto aos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA**, no exercício de suas funções;

4.1.1 A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e os empregados da Organização Social terão que observar a média de valores da região e os valores definidos nos respectivos conselhos de classe e/ou convenções coletivas de trabalho;

4.1.2 A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos servidores cedidos à Organização Social deverão ser disciplinadas nos termos da legislação municipal, mediante autorização da CONTRATANTE.

4.2. Contratar serviços de terceiro, quando necessário e mediante autorização porescrito do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, sem prejuízo da disponibilização dos respectivos instrumentos contratuais, de acordo com Anexo III– Termo de Referência do Edital de Chamamento, em especial o item 4.3;

4.3. Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais, materiais, estéticos e outros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados pela **CONTRATADA** ou por profissionais a ela subordinados.

Parágrafo único – A responsabilidade que trata o item 4.3 estende-se aos casos de vícios ou danos advindos de falhas relativas à prestação dos serviços contratados, nos termos da Lei no. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de Instituição qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição: Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público;

4.5. A permissão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na legislação Municipal e conforme Plano de Trabalho, após respectivo inventário;

4.6. O termo de permissão de uso especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção;

4.7. A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes, serão incorporados ao patrimônio municipal;

4.8. Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;

4.9. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE**

GESTÃO, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** à documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

5. No caso do item anterior, a Instituição deverá transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe tenham sido destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde objeto do presente contrato, cujo uso dos equipamentos lhe seja permitido;

6. Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL;**

7. Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte da **CONTRATANTE**;

8. Providenciar a abertura de CNPJ, que será vinculado à Organização Social gestora, específico da unidade a ser gerenciada;

9. Disponibilizar os documentos originais comprobatórios das Despesas realizadas na execução do Contrato de Gestão que serão obrigatoriamente arquivados pela CONTRATADA,em ordem cronológica, ficando à disposição da CONTRATANTE, Conselho Municipal de Saúde e Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a

CONTRATANTE obriga-se a:

1. Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus anexos;

2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, fazendo o repasse mensal nos termos CONTRATO DE GESTÃO e de seus anexos;

3. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura dopresente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

4. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, observando as condições estabelecidas na legislação Municipal e conforme Plano de Trabalho, mediante termo de permissão de uso;

4.1. Para a formalização do termo, a **CONTRATANTE** deverá inventariar e, avaliar previamente os bens;

5. Analisar, sempre que necessário e no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da Instituição como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma dispõe de suficiente nível técnico- assistencial para a execução do objeto contratual;

6. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Contrato, de acordo com as cláusulas pactuadas;

7. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO do Contrato de Gestão, que será constituída e terá as atribuições conforme definido na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro, deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – REQUISITOS BÁSICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA e requisitos básicos para prestaçãodos serviços e pleno atendimento do Programa de Trabalho:

1. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão e seus anexos;

2. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;

3. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;

4. Supervisionar tecnicamente as atividades de Urgência e Emergência, visando atender todas as diretrizes da Unidade de Pronto Atendimento;

5. Elaborar projetos que garantam financiamento para ações de saúde em urgência e emergência;

6. Afixar em local visível dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, aviso ao público, de sua condição de OSS qualificada como Organização Social de Saúde, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

7. Afixar as escalas de trabalho de TODOS os profissionais que prestam serviços nas unidades, bem como as escalas dos médicos plantonistas.

8. Publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, devendo adotar os procedimentos previstos na Lei 8.666/93, até que publique o referido regulamento;

9. Permitir constante acompanhamento e avaliação de sua atuação como OSS pela Comissão de Fiscalização e Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de instrumentos próprios;

10. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

11. Atender de imediato às solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, tais como epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações deutilidade pública na área de atuação. Nestes casos, será possível a repactuação doContrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade;

12. Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, relatórios e/ou outros instrumentos de avaliação e prestação de contas, no formato (*lay-out)* solicitado, tais como: Relatórios de Atividades, expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira, expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações e assim sucessivamente;

13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, responsabilidades técnicas e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas;

14. Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislaçãoe diretrizes em vigor;

15. Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os após o término do Contrato de Gestão (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, quando não comprovada que a depreciação foi incompatível com a vida útil garantida pelo fabricante;

16. Realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS e definições do Gestor da Saúde Municipal;

17. Manter o sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e serviço de atendimento aousuário, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão;

18. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada, além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;

19. Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

20. Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a serimplementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;

21. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como pela indenização de dano decorrentede ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

22. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

23. Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

24. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;

25. Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

26. Encaminhar as informações necessárias para alimentação e atualização do sistema de informação em saúde junto ao Ministério da Saúde e Estado;

27. Manter Assessorias Administrativa, Contábil e Fiscal, Financeira, Jurídica e Auditoria Interna;

28. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Birigui;

29. Manter equipe completa para que não haja prejuízo de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município. Prever profissionais de todas as categorias, sendo obrigatória a substituição imediata (até 05 dias úteis), quando da interrupção dos serviços por licença maternidade e/ou licenças médicas por período superior a 15 dias;

30. Selecionar e contratar profissionais deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, para que possa ser utilizada quando houver necessidade de substituição de profissionais desligados, por pedido de demissão ou por dispensa, uma vez que deve-se considerar a existência de Processo Seletivo vigente e a priorização pela continuidade contratual dos profissionais já vinculados aos serviços objetos desta Seleção.

31. Garantir que os profissionais contratados terão seus salários registrados conforme legislação vigente;

32. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

33. Receber e supervisionar os funcionários cedidos pela contratante, integralizando suas ações junto à equipe de saúde;

34. Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper, mesmo que parcialmente e/ou prejudicar os serviços prestados à população;

35. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência do Contrato de Gestão, para tentar eximir-se daquelas

obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

36. Oferecer crachás e uniformes específicos e equipamentos de proteção individual e coletiva para cada categoria profissional, onde conste a identificação da Prefeitura Municipal de Birigui, para melhor identificação por parte dos munícipes;

37. Cuidar para que todos os empregados, terceiros contratados pela OSS, bem como os servidores de carreira cedidos à OSS contratada, deverão portar identificação (crachás) eestar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela Secretaria de Saúde, quando estiverem no exercício de suas;

38. Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores dos serviços de saúdeobjetos deste Termo de Referência, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;

39. Executar as ações de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho das equipes de saúde, garantindo uma composição que contemple todos os profissionais das especialidades exigidas, devidamente registrados nos Conselhos de Classe do Estado de São Paulo, em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que a unidade realize a atividade assistencial que lhe é peculiar;

40. Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES;

41. Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários, serviços assistenciais de excelência;

42. Garantir que profissionais responsáveis pelos serviços médicos tenham formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional. No caso de contratação por parte da OSS, de profissionais com formação no exterior, a OSS deverá exigir exame de validação do diploma, emitido por órgão validador publicamente reconhecido no Brasil;

43. Garantir que os profissionais contratados pela OSS para os serviços de saúde objetos deste Termo de Referência deverão ter comprovada e adequada formação ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos respectivos conselhos de classe;

44. Possuir Diretor Técnico Médico e Diretor Clínico, neste último caso, devidamente eleito pelos seus pares, bem como a Comissão de Ética Médica e de Revisão de Prontuários, conforme as Resoluções do CREMESP;

45. Os enfermeiros deverão ter formação no mínimo em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

46. Os Técnicos de Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional. Fica vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem;

47. Garantir que os profissionais responsáveis pelos eventuais serviços de assistência social deverão ter formação em curso de Serviço Social, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

48. Garantir que os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);

49. Garantir que os contratos entre a OSS e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

50. Disponibilizar ao Município, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;

51. A OSS se obriga a prestar contas e apresentar ao Município os documentos relativos à correta execução das suas obrigações trabalhistas dos seus servidores empregados na execução deste contrato.

52. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações objeto deste Termo de Referência;

53. Disponibilizar serviço de higiene e limpeza, diariamente, de maneira ininterrupta, com mão de obra especializada própria para serviço de saúde, fornecendo todos os produtos eequipamentos necessários;

54. Disponibilizar todos os materiais, insumos e recursos necessários (enfermagem, escritório, medicamentos, etc) para o desenvolvimento do objeto deste termo de referência;

55. Garantir o fornecimento de gases medicinais;

56. Garantir o fornecimento de enxoval;

57. Manter serviço de lavandeira;

58. Manter Central de Materiais e Esterilização nos serviços de saúde objetos deste Termode Referência;

59. Manter a coleta, transporte e tratamento de resíduos;

60. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos disponíveis e utilizados nos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;

61. Prestar manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, de todos os equipamentos médicos e odontológicos objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;

62. Prestar manutenção predial, preventiva e corretiva dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência), de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipalde Saúde, às necessidades de reforma e/ou ampliação;

63. Prestar manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, de todos os veículos objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;

64. Locação, bem como manutenção preventiva e corretiva dos geradores de energia dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz,

remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;

65. Prestar suporte pleno em informática, com manutenção preventiva e corretiva, bem como análise de estrutura de rede e manutenção com suporte de hardware e rede para as unidades objetos deste termo de referência, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de ampliação, reposição e/ou troca;

66. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longodo tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

67. Disponibilizar serviço de INTERNET banda larga, com licença de uso e manutenção preventiva e corretiva;

68. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;

69. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

70. Obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

71. Obedecer aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam nas prescrições de medicamentos;

72. Possuir o Manual de Rotinas/Procedimentos Administrativos de Funcionamento e Atendimento, atualizados e revistos periodicamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

73. Possuir o Manual de Rotinas/Procedimentos Assistenciais, atualizados e revistos periodicamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. As rotinas e protocolos devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos, incluindo aqueles relacionados à Segurança do Trabalho de acordo com a legislação vigente;

74. Dispor de Serviço de Medicina Ocupacional, a fim de atender o previsto na legislação trabalhista, bem como a preservação da saúde do Trabalhador;

75. Manter ativas e deliberativas as Comissões Técnicas previstas para os serviços de saúde objetos deste Termo de Referência.

76. Possuir um único prontuário para cada paciente com as informações completas doquadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento e devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários;

77. Manter sistema informatizado para a Classificação de Risco, o qual deverá fornecer minimamente o tempo médio de espera, a classificação e integração com o prontuário eletrônico do paciente;

78. Manter equipamentos e software de gestão compatível com as características dos serviços e Contrato de Gestão, prevendo: instalação, manutenção, treinamento de pessoal e acompanhamento;

79. Equipamentos e Software devem atender e integrar: laboratório, almoxarifado, farmácia, pronto atendimento e classificação de risco, contemplando: controle de atendimento, registro de produção, gerenciamento de senhas, prontuário médico, serviços de apoio e relatórios gerenciais;

80. Garantir o fornecimento constante de água própria para beber (potável) para

profissionais e usuários;

81. Disponibilizar dieta e especial aos pacientes, mediante prescrição médica, desde que em conformidade com os protocolos que deverão ser periodicamente atualizados;

82. Disponibilizar 02 ambulâncias Tipo A, com garantia de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de combustível, para atender situações emergências, diariamente e de maneira ininterrupta.

83. Disponibilizar e instalar Serviço de Análises Clínicas, o qual deverá funcionar diariamente e de maneira ininterrupta. Tal serviço deverá realizar todos os exames considerados de urgência e emergência, de acordo com a Tabela de Procedimentos SUS, atendendo assim, a demanda gerada.

84. Disponibilizar Serviço de Radiologia, o qual deverá funcionar diariamente e de maneira ininterrupta, a OSS deverá ofertar: equipamentos e suprimentos necessários para realizar todos os exames considerados de urgência e emergência, de acordo com a Tabela de Procedimentos SUS, atendendo assim, a demanda gerada nos serviços onde serão instalados;

85. Manter Serviço de Controle de Acesso;

86. Manter Serviço de Acolhimento ao Usuário, o qual deverá atuar de maneira articulada com a Ouvidoria SUS;

87. Disponibilizar enxoval e serviço de lavanderia de modo a atender em suas os serviços objetos deste Termo de Referência, garantindo o fornecimento de roupas devidamente higienizadas, seguindo as exigências sanitárias de higiene e manuseio estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme RDC emitidas pela Vigilância Sanitária;

88. Manter Setor de Farmácia, garantindo o fornecimento dos equipamentos, insumos e medicamentos necessários e o controle informatizado da dispensação de medicamentos, possibilitando minimamente: o controle de estoque, cadastro das receitas e pacientes, bem como, unitários dispensados de uso interno do setor, bem como, **doses fracionadas a serem dispensadas aos pacientes em finais de semana, pontos facultativos e feriados ou em outras situações em que as unidades de Atenção Primária encontrem-se indisponíveis, seguindo os protocolos dos serviços e a REMUME;**

89. Manter serviço de Fisioterapia garantindo o atendimento aos pacientes que necessitem de referido serviço sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO

O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente Contrato de Gestão serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças,pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Birigui e representante(s) da CONTRATADA, pertencente ao seu quadro de funcionários, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 5.865/2015e Decreto 5.430/2015, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

a) elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato deGestão;

b) acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;

c) elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;

d) elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;

e) demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento efiscalização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunirquadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** terá assegurado o direito de fiscalização da aplicação dos recursos por ela liberados, durante todo o prazo de execução do Contrato de Gestão, devendo a **CONTRATADA** garantir o livre acesso de servidores designados para controle interno da aplicação dos recursos municipais repassados, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos efatos relacionados direta ou indiretamente com o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** deverá prestar contas à CONTRATANTE, conforme segue:

a) Prestação de contas mensal no dia 20 do mês subsequente ao recebimento do recurso, mediante apresentação de relatório das atividades realizadas e da aplicação dos recursos recebidos de acordo com o contrato firmado e o Programa de Trabalho aprovado, àSecretaria Municipal de Saúde;

b) Apresentar relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais

e de informações relacionadas a ações que demonstrem obtenção das metas de qualidade definidas no Programa de Trabalho e em concordância com o Sistema de Acompanhamento e Avaliação;

c) Apresentar relatório de execução físico-financeira, mediante relação dos recursos repassados pela **CONTRATANTE**;

d) Apresentar cópia dos extratos das contas bancárias específicas, conforme cláusula oitava deste contrato;

e) Apresentar comprovante de recolhimento dos recursos aos cofres públicos, dos valores não utilizados, quando houver, junto à prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente;

f) Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas doEstado de São Paulo;

g) Prestação de contas da utilização de recursos vinculados a programas estaduais e federais específicos, observando as regras para aplicação dos recursos e a forma de prestação definida pelo ente repassador;

h) Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas e por órgãos de controle estatais, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Birigui.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no Anexo I, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global estimada de R$ **XXXXXXXXXX**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) correspondentea este exercício financeiro, onerará a seguinte dotação orçamentária **XX.XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX.X.X.XX.XX.XX, no exercício de 20201**cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor restante, do exercício subsequente, correrá por conta dos recursos consignados na respectiva lei orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar deficit orçamentário ou financeiro. Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de Instituições nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, ficando-lhe ainda facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, sem nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em contas correntes específicas para cada fonte de recurso e uma conta corrente exclusiva para depósito de provisionais, em banco oficial indicado pela **CONTRATANTE**, constando como titular a própria **CONTRATADA**, cujos saldos serão obrigatoriamente aplicados conforme artigo 116, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data em que a Organização Social assinar o termo de permissão e iniciar a gestão, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância de ambas as partes e fique demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não eximea **CONTRATANTE** da comprovação de existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos disponíveis e utilizados nas unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E DO SISTEMA DE PAGAMENTO

No primeiro ano de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo que

a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do estimado anual) e um valor correspondente à parte variável do CONTRATO DE GESTÃO (1/12 de 10% do estimado anual).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, da seguinte forma:

a) 90% (noventa por cento) do valor mencionado no caput serão repassados em 12 (doze)parcelas mensais FIXAS, no valor de **R$ XXX (XXX);**

b) 10% (dez por cento) do valor mencionado no caput, denominado parcela VARIÁVEL, serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, condicionada à avaliação mensal, pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, quanto ao cumprimento das metas constantes no Sistema de Acompanhamento e Avaliação, podendo gerar ajuste financeiro A MENOR nos meses subsequentes;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) de INSS, FGTS e GFIP/INSS, Conjunta e CNDT, devidamente atualizadas, para viabilizar o repasse das parcelas mensais, a partir do segundo mês de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os seus anexos, deverão ser anualmente revisados e poderão ser alterados, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser submetido à autorização do Secretário Municipal da Saúde. A incorporação de novos serviços acarretará um reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO**, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de substituição e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá se dar por ato do titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, após manifestação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO e da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Birigui.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de extinção do contrato por término do prazo ou rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Município arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO,** devendo ser considerados os valores repassados mensalmente a título de provisionamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA** esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde, ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da **CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do **CONTRATO DE GESTÃO**, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, acontar da data da rescisão do Contrato para quitar suas obrigações e prestar contas de seu gerenciamento à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste

CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou

regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

a) Advertência por escrito;

b) Multa:

b1. de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

b1.a) Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;
b1.b). Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b1.c) Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceitopela contratante.

b2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de abandono dosserviços, ora contratados.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a AdministraçãoPública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

e) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Birigui-SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusulapoderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde, contados da data de publicação,na imprensa oficial, de decisão relativa à aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de prévia defesa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080 /90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde e ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso tenha sido a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

A **CONTRATADA** dever manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a cessão total ou parcial do contrato de gestão pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Birigui.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as partes, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Birigui,_____de_____de 2021.

Prefeito Municipal

Organização Social

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

Testemunhas:

1-

2-

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo ao contrato

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

ANEXO II – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃOMETAS E INDICADORES

1. INTRODUÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão se darão a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta Sistemática. Para os efeitos desta Sistemática, considera-se:

∞ **Ações** – realização de alguma atividade que resulte na criação ou modificação de umarealidade;

∞ **Indicadores** – unidade de medida das ações/metas que indicam a realização da ação/meta definida;

∞ **Metas** – definição da imagem-objetivo que se quer alcançar;

∞ **Acompanhamento** – comparação entre os quantitativos programados no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão e aqueles efetivamente alcançados, visando à verificação do cumprimento do referido instrumento contratual.

2. METODOLOGIA

A produtividade e metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro que está condicionado ao desempenho e à apresentação da documentação comprobatória nos prazos estabelecidos.

2.1. A avaliação será quadrimestral a ocorrer até 30 dias após o prazo máximo de apresentação de cada competência (dia 20 do mês subseqüente) e terá como baseas informações apresentadas e comprovadas mensalmente.

2.2. As metas que se referirem a serviços a serem implantados deverão considerar a pontuação máxima durante o período de implantação previsto no descritivo das metas.

2.3. Na ocorrência de penalidades apontadas a partir da avaliação quadrimestral, as mesmas deverão ser circunstanciadas e aplicadas individualmente de acordo como mês de competência e através de Termo de Anuência da CONTRATADA.

3. PRODUTIVIDADE

A produtividade se baseia na série histórica de cada um dos serviços de saúde, sendo que as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Acolhimento e Classificação de Risco	7.175
Atendimento Médico de Clínica Médica	7.194
Atendimento Médico em Ortopedia	641
Atendimento Médico em Pediatria	764
Diagnóstico em Laboratório Clínico	4.331
Diagnóstico por Tomografia	603
Diagnóstico por radiologia	1.428
Diagnóstico por Eletrocardiografia	324
Administração de Medicamentos	10.127
Outros Procedimentos Médicos de Enfermagem	9.807

Para avaliação da produtividade serão considerados os grupos de procedimentos que atingirem 90% (Noventa por cento) ou mais da meta pactuada.

3.1. METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas foram elaboradas com base na Política Nacional de Urgência e Emergência, sendo que todas as ações serão acompanhadas mensalmente e avaliadas quadrimestralmente.

As ações previstas visam o constante aprimoramento da Humanização e Resolutividade, da Garantia de Acesso e Integralidade das ações de saúde, do Controle de Custos e Gestão realizadas em cada um dos serviços de saúde objetos deste Contrato de Gestão e serão avaliadas a partir das informações constantes da documentação comprobatória apresentada no dia 20 de cada mês subsequente à realização.

Em caso do não atingimento total dos pontos possíveis, será avaliada a faixa de desempenho, cujo resultado total obtido, poderá acarretar em penalidade no valor do repasse da parte variável.

4. FAIXAS DE DESEMPENHO

As metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro, o qual está condicionado ao desempenho alcançado e comprovado mensalmente e que será avaliado quadrimestralmente, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

FAIXA DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE AO RESULTADO GERAL	% REPASSE VARIÁVEL
Somatório de indicadores de acompanhamento da avaliação qualitativa	70 ou mais	100% do valor da parcela variável
	69 a 50	90% do valor da parcela variável
	49 40	70% da parcela variável
	39 ou menos	Revisão dos indicadores

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
01	Avaliação do desempenho da produtividade, por meio do monitoramento das ações pactuadas na produtividade	Considerar os grupos de procedimentos que atingiram 90% da meta pactuada Para obter o percentual atingido realizar o seguinte calculo: procedimentos realizados por tipo/meta pactuada no mesmo tipo de procedimento X 100	OS 10 itens constante da planilha de produtividade	Apresentação mensal Avaliação Quadrimestral	Relatório de Produção	10 grupos: 15 pontos 6-7 grupos: 10 pontos 4-5 grupos: 5 pontos 3 ou menos grupos: 0 pontos	15

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
02	Revisão e padronização dos Protocolos Assistenciais: 1.Manejo da Covid 19; 2.Enfermagem; 3.Acolhimento e Classificação de Risco; 4.Urgência e Emergência: suporte avançado de vida; 5.Aliementação e Nutrição; 6.Exames laboratoriais; 7. Exames de imagem; 8. Antibioticopterapia; 9.Referência e contra referência para Atenção Básica; 10.Limpeza e Higienização;	Revisar e padronizar anualmente os protocolos estabelecidos considerando as normas para elaboração dos órgãos reguladores e de vigilância, evidenciando o processo de elaboração, revisão e aprovação, endossado pelos responsáveis do serviço.	Apresentar 01 protocolo por mês, podendo a ordem ser definida pela OSS	Apresentação mensal Avaliação Quadrimestral (Prazo de 30 dias para implantação) Observação: Será conferida pontuação máxima no período de implantação.	Fonte de referência utilizada para sua elaboração Obs.: obrigatória a utilização de fontes fidedignas	Protocolo revisado	Cumpriu a meta: 05 pontos Não cumpriu: 0 pontos	5

25

Fls. 188

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
03	Avaliação da qualidade da Assistência: Abrangência da pesquisa de satisfação	Total de usuários pesquisados no período/Total de usuários atendidos no mesmo período X100	Aplicação de pesquisa de satisfação a 10% dos usuários atendidos no período	Apresentação mensal Avaliação Quadrimestral (	Formulários consolidados utilizados na pesquisa	Tabulação de dados da pesquisa	Cumpriu a meta: 2,5 pontos Não cumpriu: 0 pontos	2,5

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
04	Avaliação da qualidade da Assistência: Nível de satisfação do usuário	Usuários pesquisados com avaliação satisfatória(excelente, ótimo e bom) no período/Total de usuários pesquisadosX100	75% ou mais dos usuários pesquisados com avaliação satisfatória(excelente, ótimo e bom)	Apresentação mensal Avaliação Quadrimestral	Formulários consolidados utilizados na pesquisa	Tabulação de dados da pesquisa	Cumpriu a meta: 2,5 pontos Não cumpriu: 0 pontos	2,5

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
05	Incentivo às atividades de educação permanente para o aprimoramento e qualificação dos profissionais	Proporcionar minimamente 03 atividades no período avaliado	03 atividades com duração mínima de 03 horas, abrangendo ao menos 03 diferentes áreas profissionais	Apresentação mensal Avaliação Quadrimestral	Não se aplica	Relação das atividades com as listas de presença ou certificados, contendo data, duração e assinatura do responsável	3 ou mais temas: 5 pontos 2 temas:2,5 pontos 1 tema ou não apresentou: 0 pontos	5

Fls. 169 VERSO

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
06	Atividades das Comissões, conforme responsabilidade da OSS	Manter comissões ativas e deliberativas	Comprovação mensal da atividade das comissões	Apresentação mensal Avaliação Quadrimestral	Documentação oficial das Comissões	Apresentação de regulamento e formação das comissões na primeira avaliação e sempre que houver alteração; Apresentação da lista de presença das reuniões ordinárias e extraordinárias	Cumpriu a meta: 5 pontos Não cumpriu: 0 pontos	**5**

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
07	Resolução das demandas da Ouvidoria SUS	Número de demandas resolvidas no período avaliado/número de demandas com vencimento no período X100	80%	Apresentação mensal Avaliação Quadrimestral	Registros da Ouvidoria	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão: apresentar cálculo realizado	80% ou mais: 5 pontos; 60% a 79,9%: 2,5 pontos 59,99%: ou menos: 0 pontos	**5**

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
08	Manutenção da estrutura profissional contratualizada para garantia da qualidade das atividades	1.Número de profissionais e serviços contratados ativos por categoria no período/ número de profissionais e serviços contratos no mesmo período X100 2. Calcular a média geral de profissionais e serviços contratados	95%	Apresentação mensal Avaliação Quadrimestral	SCNES Escalas de trabalho	Relatório de funcionários ativos por categoria; Apresentação do cálculo realizado	95% ou mais: 5 pontos; 80% a 94,9%: 2,5 pontos 79,99%: ou mesmos: 0 pontos	**5**

27

Fls. 270

		ativos, a partir da soma dos percentuais alcançados por categoria/número de categorias existentes						

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
09	Transmissão das informações epidemiológicas	Transmitir as informações para a divisão de vigilância epidemiológicas e Controle de doenças no prazo estabelecido	100%	Apresentação mensal Avaliação Quadrimestral	Registro de atendimentos	Protocolo de entrega das informações referentes às semanas epidemiológicas e notificações compulsórias	Cumpriu a meta: 5 pontos Não cumpriu: 0 pontos	**5**

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
10	Transmissão das informações de produção	Transmitir informações, de acordo com calendário estabelecido	100%	Apresentação mensal Avaliação Quadrimestral	Sistema de informação Ambulatorial	Protocolo de transmissão das informações por meio eletrônico ou outros meios do Sistema de Informação ambulatorial (SIA) ou outro que o venha substituir para o setor responsável da secretaria de saúde	Cumpriu a meta: 5 pontos Não cumpriu: 0 pontos	**5**

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
11	Garantia de pagamento dos profissionais celetistas	Garantir o pagamento dos profissionais celetistas previstos no programa de trabalho, de acordo com a data limite legalmente	100%	Apresentação mensal Avaliação Quadrimestral	Folha de pagamento	Tabela de prestação de contas	Cumpriu a meta: 5 pontos Cumpriu parcialmente: 2,5 pontos Não cumpriu: 0	**5**

28

Fls. 870

		estabelecida					pontos Obs. (será levado em consideração o adimplemento de repasses pelo Município)	

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
12	Garantia de pagamento dos profissionais contratados por intermediação de pessoa jurídica	Garantir que o pagamento seja realizado na competência equivalente à despesa.	100%	Apresentação mensal Avaliação Quadrimestral	Notas fiscais e comprovantes de pagamento	Tabela de prestação de contas	Cumpriu a meta: 5 pontos Cumpriu parcialmente: 2,5 pontos Não cumpriu: 0 pontos Obs. (será levado em consideração o adimplemento de repasses pelo Município)	**5**

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
13	Garantia de pagamento dos itens de consumo	Garantir que o pagamento seja realizado na competência equivalente à despesa.	100%	Apresentação mensal Avaliação Quadrimestral	Notas fiscais e comprovantes de pagamento	Tabela de prestação de contas	Cumpriu a meta: 5 pontos Cumpriu parcialmente: 2,5 pontos Não cumpriu: 0 pontos Obs. (será	**5**

29

Fls.

							levado em consideração o adimplemento de repasses pelo Município)	

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
14	Apresentação dos documentos que compõem a prestação de contas no prazo determinado	Apresentar os documentos que compõem a prestação de contas até o dia 20 do mês subsequente ao realizado.	Apresentação no prazo	Apresentação mensal Avaliação Quadrimestral	Prestação de Contas	Protocolo da Prestação de contas	Cumpriu a meta: 5 pontos Não cumpriu: 0 pontos	5

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DE INFORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
15	Apresentação dos comprovantes de recolhimento dos impostos (PIS,INSS,CSLL,IR,COFINS, ISS) referentes aos contratos de prestação de serviços no respectivo mês de vencimento	Número de guias de recolhimento de impostos devidamente pagas no período, dividido pelas guias devidas com vencimentos no mesmo período	Garantir 100% dos pagamentos de impostos devidos no vencimento.	Apresentação mensal Avaliação Quadrimestral	Prestação de Contas	Apresentação dos comprovantes originais de pagamento	Cumpriu a meta: 5 pontos Cumpriu parcialmente: 2,5 pontos Não cumpriu: 0 pontos	5

Total de Pontos previstos nas ações de 01 a 15	80

Fls. 871

30

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO do imóvel situado à (***imóveis a serem descritos quando da assinatura deste termo),*** nesta cidade de Birigui/SP e dos bens móveis descritos em planilha anexa e que fará parte do presente instrumento, quecelebram entre si a Prefeitura Municipal de BIRIGUI/SP, como PERMITENTE e como PERMISSIONÁRIA a XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na

forma abaixo:

Pelo presente instrumento de permissão de uso de bem imóvel e bens móveis, de um lado o MUNICÍPIO DE BIRIGUI, inscrito no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/000X-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, Município de Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob no. xxxxxxxx, doravante denominada **PERMITENTE** e de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de XXXXXXXXX, nos autos do processo administrativo nº. _____, inscrita no CNPJ sob no. XXXXXXXXXXX, inscrita no CREMESP sob no. XXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu REPRESENTANTE LEGAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG no. XXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob no. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIA, neste ato tem ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL E DE BENS MÓVEIS** em consonância com a Lei no.8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Constitui objeto desta permissão de uso dos imóveis de propriedade do Município de BIRIGUI, situados, neste Município, bemcomo o uso dos equipamentos médicos hospitalares pertencentes à **PERMITENTE**, visando o cumprimento do compromisso estabelecido através do Contrato de Gestão no. XXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os equipamentos objeto do presente termo, conforme relação constante do Anexo I, serão entregues a **PERMISSIONÁRIA**, mediante recibo detalhado dos itens constantes no anexo, em perfeita condição de uso e conservação.

CLÁSULA SEGUNDA: Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, nas ações na **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO de ações e serviços de saúde de urgência e emergência**, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: É expressamente vedada a utilização dos bens cedidos em outras atividades ou locais que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução dos equipamentos nas perfeitas condições técnicas em que foram entregues.

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigoro contrato de gestão, do qual é parte integrante da presente.

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, ocasião que deverá repor os equipamentos deteriorados ou desaparecidos por outros semelhantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A operação, conservação e manutenção dos bens somente poderá ser realizada por pessoas capacitadas, devendo obedecer a todas as prescrições indicadas nos específicos manuais de uso de cada um dos equipamentos e as indicações técnicas de sua manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Finda a garantia do bem, originária da sua aquisição, será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a sua renovação e/ou substituição de peças referentes ao desgaste natural do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a perda da garantia tenha decorrido de mau uso, utilização indevida ou contraria ao objeto deste termo ou manipulação por pessoa não habilitada ou, ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, será desta o ônus da reparação do bem ou se for o caso reposição por outro semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO: É de plena e exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio do bem, a **PERMISSIONÁRIA** providenciará a sua imediata reposição ou indenizará o **PERMITENTE**, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização e acompanhamento será feita pelo **PERMITENTE**, ou a quem este formalmente indicar, trimestralmente, ficando desde já a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA SEXTA: É vedado a **PERMISSIONÁRIA** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.

CLAÚSULA SÉTIMA: Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, oude quaisquer outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral,ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁSULA OITAVA: O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

Parágrafo único: Toda e qualquer contratação

CLAÚSULA NONA: A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos,tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo a **PERMISSIONÁRIA** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A **PERMISSIONÁRIA** não terá direito a qualquer indenização por parte do **MUNICÍPIO**, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

CLAÚSULA DÉCIMA: A **PERMISSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

a) a restituir o imóvel e os bens móveis ao Município nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima terceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória;

b) a não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;

c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Prefeito Municipal e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Finda a qualquer tempo a permissão de uso deverá a **PERMISSIONÁRIA** restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano porventura causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pela **PERMISSIONÁRIA**, podendo o Município exigira reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA: - A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e a **PERMISSIONÁRIA** não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências da **PERMISSIONÁRIA**, seja pela adoção de medidas por parte do Município. Nestaúltima hipótese, ficará a **PERMISSIONÁRIA** também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA: - Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono do imóvel pela **PERMISSIONÁRIA**, poderá o Município promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo Município para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo da **PERMISSIONÁRIA.**

PÁRAGRAFO SEGUNDO - Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o Município, mediante decisão e a exclusivo critério do Sr. Prefeito Municipal:

I) doá-los, em nome da **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer Instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente;

II) vendê-los, ainda em nome da **PERMISSIONÁRIA**, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito da **PERMISSIONÁRIA** para com o Município ou de despesas incorridas, depositando

eventual saldo positivo, em nome da **PERMISSIONÁRIA** junto ao Tesouro Municipal. Para a prática dos atos supra mencionados, concede a **PERMISSIONÁRIA**, neste ato, ao Município, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA: A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de qualquer das obrigações assumidasdará ao Município o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Rescindida a permissão, o Município, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA: A **PERMISSIONÁRIA** será notificada dasdecisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

I) Publicação no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do processo e nome da **PERMISSIONÁRIA**;

II) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada a

PERMISSIONÁRIA, com aviso de recebimento (A.R.);

III) pela ciência que do ato venha a ter a **PERMISSIONÁRIA:**

a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do Município;

b) através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: - A cobrança de quaisquer quantias devidas ao Município e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Por essa via o Município poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor emcobrança, além das custas e despesas do processo. Fica eleito o foro da Comarca de Birigui para dirimir as dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor.

Birigui, (data).

XXXXXXXX
LEANDRO MAFFEIS MILANI

XXXXXXXX
Organização Social

Testemunhas:

Nome:	Nome:
End.:	End.:
RG.:	RG.:
CPF:	CPF:

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

QUADRO DE PESSOAL

Quadro de Dimensionamento de Recursos Humanos (mínimo)

Equipe Médica

CARGO	QTDE	PLANTÃO DIURNO 12 H	PLANTÃO NOTURNO 12 H	CARGA HORÁRIA
Médico Diretor Técnico	1			
Médico Diretor Clinico	1			
Médico Coordenador	1			12H
Médico Clínico Emergencista	12	6	6	24 H
Médico Pediatra	2	1	1	24H
Médico Ortopedista	1	1		06H
Médico Laudista (radiologia)	2	1	1	24H
Médico Ultrassonografista	2	1	1	24H

Equipe de Enfermagem

CARGO	CARGA HORÁRIA	QTDE
Auxiliar de Saúde Bucal	4hs/dia	1
Dentista	4hs/dia	1
Enfermeiro Educação Continuada e CCIH	40hs/sem	1
Enfermeiro	12x36 horas	24
Enfermeiro RT	40hs/sem	1
Enfermeiro Folguista	12x36 horas	5
Farmacêutico	12x36 horas	6
Farmacêutico Folguista	12x36 horas	1
Técnico de Enfermagem	12x36 horas	72
Técnico de Enfermagem Folguista	12x36 horas	8

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

Equipe Administrativa

CARGO	CARGA HORÁRIA	QTDE
Almoxarife	12/36 horas	2
Assistente Social	30hs/sem	1
Auxiliar Administrativo	40hs/sem	5
Auxiliar de Rouparia/Lavanderia	40hs/sem	2
Auxiliar de Serviços Gerais	12x36 horas	10
Auxiliar de Serviços Gerais Folguista	12x36 horas	4
Controlador de Acesso/Porteiro	12x36 horas	12
Controlador de Acesso/Porteiro Folguista	12x36 horas	4
Encarregado de Higienização e Limpeza	40hs/sem	1
Gerente Administrativo	40hs/sem	1
Motorista Ambulância	12x36 horas	4
Motorista Ambulância Folguista	12x36 horas	2
Recepcionista	12x36 horas	10
Recepcionista Folguista	12x36 horas	4
Técnico Manutenção	40hs/sem	1
Técnico Manutenção Gases Medicinais	12x36 horas	4
Recepcionista (192)	12x36 horas	2
Recepcionista (192) Folguista	12x36 horas	1

Equipe Técnica

CARGO	CARGA HORÁRIA	QTDE
Técnico de Imobilização	24 horas	4
Técnico de Laboratório	24 horas	2
Técnico de Radiologia	24 horas	4

Para o início da implantação, a entidade deverá contratar de imediato a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de acordo com a programação apresentada. Sendo possível, os profissionais deverão ser contratados através de realização de processo seletivo, de acordo com o regulamento de contratações de recursos humanos da entidade.

Após termino da vigência do processo seletivo, deverá a Organização Social de Saúde promover novo processo para a substituição de profissionais desligados, por pedido de demissão ou por dispensa.

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

PLANILHA FINANCEIRA

Despesas com Pessoal	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Celetistas												
Salários												
Encargos Sociais												
Provisionamento 13º Salário e Férias												
Provisionamento Rescisões												
Benefícios												
Outros (Vale Transporte e Adicionais)												
Total Celetistas	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Pessoa Jurídica	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Serviços Médicos												
Serviços Odontológicos												
Outros Serviços (especificar cada tipo de serviço)												
Total Pessoa Jurídica	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Total de Despesas com Pessoal												
Gases, Materiais e Medicamentos	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Gases Medicinais												
Materiais de Consumo												
Materiais de Escritório												
Materiais de Limpeza												
Materiais Médico e de Enfermagem												
Medicamentos (uso interno e dispensação de receitas, conforme REMUNE em finais de semana, pontos facultativos e feriados)												
Outros Materiais de Consumo (Justificar)												
Total	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Serviços e Apoio	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Serviços de Alimentação e Nutrição (pacientes)												
Esterelização												
Fibra ótica e Internet												
Enxoval e Lavanderia												
Uniformes, Crachás e Equipamentos de Proteção Individual												
Coleta de Resíduos												
Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos e Mobiliários												
Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos												
Manutenção Preventiva e Corretiva - Predial												
Ambulância (locação 2 veículo)												
Combustível												
Laboratório de Análises Clínicas (equipe, equipamentos e suprimentos)												
Serviços de Tomografia e Radiologia (equipamentos e suprimentos)												
Outros Serviços de Terceiros (Justificar)												
Total	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Administrativas e de Gestão	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Sede (aluguel imóvel Comercial, manutenção, despesas de água, energia, telefone e internet)												
Assessoria Administrativa (Supervisão Administrativa do Projeto)												
Assessoria Contábil e Fiscal												
Assessoria Financeira												
Assessoria Jurídica												
Auditoria Interna e Monitoramento de Metas												
Despesas Bancárias												
Educação Continuada e Permanente												
Medicina do Trabalho/ Relógio Ponto												
Serviços de Tecnologia da Informação e Software de Gestão (classificação de risco, prontuário eletrônico e farmácia)												
Outras (especificar cada tipo de serviço)												
Total	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL MÊS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL 12 MESES												R$ -

Observação: além dos serviços meio, está autorizada a contratação de mão-de-obra médica através de intermediação de pessoa jurídica.

1

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA DEPROGRAMA DE TRABALHO

1. TÍTULO

PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR NO PRONTO SOCORRO "DR. ALCEU LOT" NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.

2. ROTEIRO

Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto desta Seleção e deverá estar basicamente estruturada conforme propõe o presente roteiro.

2.1 Proposta Técnica

2.1.1. Proposta de Modelo Gerencial / Assistencial (C1)

Este item deverá caracterizar individualmente, o Modelo Gerencial e Assistencial proposto para os serviços objetos deste Programa de Trabalho, e deverá conter os seguintes tópicos:

a) Organograma;

b) Fluxos e Protocolos para organização das atividades assistenciais;

c) Protocolos e organização dos serviços de análises clínicas e radiologia;

d) Atividades de Apoio;

e) Atividades Administrativas e Financeiras;

f) Proposta de quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade, deverá ser apresentada nos moldes do quadro abaixo, que segue exemplificadamente:

Estimativa de Produtividade mensal Pronto Socorro "Dr. Alceu Lot"

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Acolhimento e Classificação de Risco	7.175
Atendimento Médico de Clínica Médica	7.194
Atendimento Médico em Ortopedia	641

Atendimento Médico em Pediatria	764
Diagnóstico em Laboratório Clínico	4.331
Diagnóstico por Tomografia	603
Diagnóstico por radiologia	1.428
Diagnóstico por Eletrocardiografia	324
Administração de Medicamentos	10.127
Outros Procediementos Médicos de Enfermagem	9.807

g) Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;
h) Apresentação do dimensionamento de Recursos Humanos estimados, separados por fasese com o preenchimento do quadro abaixo, conforme dimensionamento mínimo contido no edital:

Categoria	Quantidade	Carga Horaria	Total de Salários, Encargos e Benefícios	Área de Trabalho
Total				

Para o início da implantação, a entidade deverá contratar de imediato a mão de obra necessária para a execução dos serviços, de acordo com a programação apresentada.

Após termino da vigência do processo seletivo, deverá a Organização Social de Saúde promover novo processo para a substituição de profissionais desligados, por pedido de demissão ou por dispensa.

2.1.2. Proposta de Atividades voltadas à qualidade (C2)

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

a) Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas que implantará, especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões;

b) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade, dentre outros;

c) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;

d) Proposta de Serviço Pesquisa de Satisfação;

e) Proposta de Educação Permanente;

f) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;

g) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da informação;

h) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento

pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc.

2.2. Proposta Financeira (C3)

A Proposta Financeira deverá ser apresentada conforme indicado no **ANEXO V - PLANILHA DE DESPESAS DE CUSTEIO**, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.

2.3. Observações sobre a formatação:

∞ Apresentação: Digitado, utilizando fonte nº 12, Arial. Espaçamento 1,5. Margemsuperior 3 cm, margem inferior 2 cm. Margem esquerda 3 cm, margem direita 3 cm.

∞ Impressão: Em lauda – frente.

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.151.718/0001-80

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência visa subsidiar a estratégia de contratação de Organização Social de Saúde (OSS) para a OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE BIRIGUI DR. "ALCEU LOT", POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO, no município de Birigui e em conformidade com Edital de Chamamento e Anexos que o integram.

2. OBJETIVOS

2.1. Apresentar o perfil, ações e características dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, bem como, definir as atribuições e responsabilidades das partes nas ações a serem desenvolvidas a partir do Contrato de Gestão.

2.2. O Gestor Público do Sistema Municipal de Saúde tem como atribuições, regular, monitorar, avaliar e controlar as ações conjuntas a serem desenvolvidas pela OSS, garantindoa universalidade, integralidade e equidade da assistência prestada, bem como:

a) Eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados;

b) Atenção integral e humanizada;

c) Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos;

d) Priorização da avaliação por resultados.

e) A OSS tem como atribuições a gerência e produção de serviços a serem efetivados mediante o Contrato de Gestão e legislação pertinente:

f) Prestar assistência à saúde gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde– SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Processo de Seleção;

g) Prestar assistência à saúde seguindo as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com a Portaria nº 4.279, de 30 de Dezembro de 2010;

h) Prestar assistência à saúde seguindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização, a qual busca colocar em prática os princípios do SUS no cotidiano dos serviços de saúde, produzindo mudanças nos modos de gerir e cuidar;

i) Prestar assistência à saúde seguindo as diretrizes da Política Nacional de Urgência

e Emergência, em consonância com Portaria nº 1600, de 07 de julho de 2011, a qual instituia Rede de Atenção às Urgências no SUS;

j) Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

k) Implantar modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;

l) Garantir a humanização da assistência.

3. EQUIPAMENTO DE SAÚDE

3.1. Os equipamentos públicos de saúde da Rede de Urgência e Emergência do Município deBirigui são constituídos por:

∞ 01 Unidade de Pronto Socorro denominada "Dr. Alceu Lot";

∞ 01 Unidade de Pronto Socorro auxiliar, situada na Praça Gumercindo De Paiva Castro S/Nº – Centro.

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES E SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOSNO CONTRATO DE GESTÃO

∞ A Política Nacional de Urgência e Emergência tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.

∞ Dentre os serviços que compõem a Rede Municipal de Urgência e Emergência no município de Birigui, incluem-se os serviços a serem contemplados no Contrato de Gestão, são elas: Pronto Socorro "Dr. Alceu Lot" e Unidade de Pronto Socorro Auxiliar.

∞ As Unidades de Pronto Atendimento –são definidos como estabelecimentos de assistência à saúde de complexidade intermediária entre as Unidades de Atenção Primária e a Rede Hospitalar, devendo compor uma rede organizada de atenção às urgências através dos mecanismos de regulação estabelecidos.

4.1. Informações sobre as Unidades de Pronto Atendimento

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "DR. ALCEU LOT" CNES: 9200223 Endereço: Rua Luiz Oba, 249, Bairro Patrimônio Silvares, Birigui, SP

∞ As Unidades de Pronto Atendimento têm a função de prestar atendimento médico não agendado em situações de urgência e emergência de pacientes referenciados pelas unidades de saúde de Atenção Primária e Atenção Especializada, Serviço de Atendimento

Móvel de Urgência e situações de demanda espontânea.

∞ As referidas unidades devem disponibilizar atendimentos de Urgência e Emergência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como não programados, em consonância com a Política Nacional de Humanização, a partir do Acolhimento com Classificação de Risco.

∞ Os ambientes de atendimento que compõem as Unidades de Pronto Atendimento estão distribuídos e organizados distintamente, a saber:

a) Sala de acolhimento com classificação de risco;

b) Ambiente de Urgência e Emergência;

c) Ambiente de Pronto Atendimento em Clínica Médica;

d) Ambiente de Pronto Atendimento Pediátrico;

e) Ambiente de Pronto Atendimento em Ortopedia;

f) Ambiente de Enfermaria;

g) Ambiente de realização de exames de imagem;

h) Ambiente de Observação e Procedimentos Médicos e de Enfermagem;

i) Sala de Curativos;

j) Sala de Gesso;

k) Salas de repouso;

l) Salas de estabilização

m) Ambiente Administrativo.

∞ O processo de trabalho em cada uma das áreas operacionais consiste minimamente na identificação do usuário, admissão com classificação de risco, atendimento médico e odontológico (quando couber), adoção de conduta (prescrição de medicação, solicitação e execução de procedimentos diagnósticos e terapêuticos), alta ou transferência para serviços de maior complexidade.

4.1.1. Diretrizes de Atendimento das Unidades de Pronto Atendimento

∞ O Acolhimento do usuário por classificação de risco deverá ser aprimorado, sendo priorizado o atendimento por gravidade do caso, conforme protocolo, em consonância com o Programa Nacional de Humanização.

∞ As equipes devem estar aptas para tratar pacientes em estado grave, com risco iminente de perda de vida, com avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação por um períodode até 24 horas e encaminhamento aos hospitais de referência quando necessário.

∞ Os pacientes devem receber tratamento adequado, no menor espaço de tempo possível, evitando-se ou minimizando sequelas e outros danos à saúde. O tempo de espera de acolhimento pela equipe técnica não poderá exceder 15 minutos, respeitando-se a classificação de risco, salvo em casos extraordinários.

∞ Os serviços a serem oferecidos aos usuários do SUS correspondem a consultas médicas e procedimentos terapêuticos que atendam aos casos demandados, o atendimento

de enfermagem e social correspondentes, bem como serviço de apoio diagnóstico.

∞ Os procedimentos terapêuticos e serviços de apoio diagnóstico (exames laboratoriais e de imagem - radiografias) demandados pelas Unidades de Pronto Atendimento são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo os demais procedimentos encaminhados para o serviço de referência definido pela CONTRATANTE.

∞ A demanda espontânea, urgente ou não, que busca atendimento, não está submetida a nenhum sistema regulatório, competindo aos serviços da atenção de urgência/emergência, atender todos os casos até o esgotamento de seus recursos para então:

a) Referenciar o paciente para as referências de média e alta complexidade hospitalar definidos pela CONTRATANTE;

b) Organizar o transporte do paciente, visando garantir a segurança, a rapidez e o não agravamento do quadro em virtude do deslocamento;

c) Informar a condição do paciente, hipótese e/ou diagnóstico, procedimentos realizados, inclusive exames e medicamentos, por meio de relatório;

d) Monitorar e acompanhar o paciente até que o mesmo seja transferido aos serviços hospitalares de referência;

e) Encaminhar o paciente por meio de guia de contra referência, após a avaliação e tratamento recebidos, para continuidade do cuidado em Unidade de Atenção Primária referência do seu endereço de domicílio, informando a condição, hipótese e/ou diagnóstico, procedimentos realizados, inclusive exames e medicamentos.

∞ Deve-se ressaltar que o atendimento de toda a Equipe técnica de trabalho deve estar pautada em Protocolos Assistenciais de Urgência /Emergência.

∞ O atendimento a ser realizado na unidade mencionada obedecerá a um fluxo de trabalho onde serão implementados processos específicos de atendimento nas diferentes áreasenvolvidas.

5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO

A OSS contratada atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência esua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem para a operacionalização e execução de ações e serviços de saúde objeto deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃOSOCIAL DE SAÚDE

1. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão e seus anexos;

2. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das

metas pactuadas;

3. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;

4. Supervisionar tecnicamente as atividades de Urgência e Emergência, visando atender todas as diretrizes da Unidade de Pronto Atendimento;

5. Elaborar projetos que garantam financiamento para ações de saúde em urgência e emergência;

6. Afixar em local visível dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, aviso ao público, de sua condição de OSS qualificada como Organização Social de Saúde, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

7. Afixar as escalas de trabalho de TODOS os profissionais que prestam serviços nas unidades, bem como as escalas dos médicos plantonistas.

8. Publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, devendo adotar os procedimentos previstos na Lei 8.666/93, até que publique o referido regulamento;

9. Permitir constante acompanhamento e avaliação de sua atuação como OSS pela Comissão de Fiscalização e Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de instrumentos próprios;

10. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

11. Atender de imediato às solicitações e/ou projetos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, tais como epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações deutilidade pública na área de atuação. Nestes casos, será possível a repactuação doContrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade;

12. Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, relatórios e/ou outros instrumentos de avaliação e prestação de contas, no formato (*lay-out)* solicitado, tais como: Relatórios de Atividades, expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira, expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações e assim sucessivamente;

13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, responsabilidades técnicas e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas;

14. Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislaçãoe diretrizes em vigor;

15. Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os após o término do Contrato de Gestão (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, quando não comprovada que a depreciação foi incompatível com a vida útil

garantida pelo fabricante;

16. Realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS e definições do Gestor da Saúde Municipal;

17. Manter o sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e serviço de atendimento aousuário, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão;

18. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada, além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;

19. Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

20. Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a serimplementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;

21. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como pela indenização de dano decorrentede ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis sob a sua guarda, assegurando-se o direito de defesa e aplicação de punição contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

22. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

23. Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

24. Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;

25. Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

26. Encaminhar as informações necessárias para alimentação e atualização do sistema de informação em saúde junto ao Ministério da Saúde e Estado;

27. Manter Assessorias Administrativa, Contábil e Fiscal, Financeira, Jurídica e Auditoria Interna;

28. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Birigui;

29. Manter equipe completa para que não haja prejuízo de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município. Prever profissionais de todas as

categorias, sendo obrigatória a substituição imediata (até 05 dias úteis), quando da interrupção dos serviços por licença maternidade e/ou licenças médicas por período superior a 15 dias;

30. Selecionar e contratar profissionais deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, para que possa ser utilizada quando houver necessidade de substituição de profissionais desligados, por pedido de demissão ou por dispensa, uma vez que deve-se considerar a existência de Processo Seletivo vigente e a priorização pela continuidade contratual dos profissionais já vinculados aos serviços objetos desta Seleção.

31. Garantir que os profissionais contratados terão seus salários registrados conforme legislação vigente;

32. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

33. Receber e supervisionar os funcionários cedidos pela contratante, integralizando suas ações junto à equipe de saúde;

34. Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper, mesmo que parcialmente e/ou prejudicar os serviços prestados à população;

35. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência do Contrato de Gestão, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE, todos os encargos rescisórios resultantes da quebra ou do encerramento do contrato são de responsabilidade da CONTRATANTE.

36. Oferecer crachás e uniformes específicos e equipamentos de proteção individual e coletiva para cada categoria profissional, onde conste a identificação da Prefeitura Municipal de Birigui, para melhor identificação por parte dos munícipes;

37. Cuidar para que todos os empregados, terceiros contratados pela OSS, bem como os servidores de carreira cedidos à OSS contratada, deverão portar identificação (crachás) eestar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela Secretaria de Saúde, quando estiverem no exercício de suas;

38. Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores dos serviços de saúdeobjetos deste Termo de Referência, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;

39. Executar as ações de recrutamento, seleção e avaliação de desempenho das equipes de saúde, garantindo uma composição que contemple todos os profissionais das especialidades exigidas, devidamente registrados nos Conselhos de Classe do Estado de São Paulo, em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que a unidade realize a atividade assistencial que lhe é peculiar;

40. Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES;

41. Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários, serviços

assistenciais de excelência;

42. Garantir que profissionais responsáveis pelos serviços médicos tenham formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional. No caso de contratação por parte da OSS, de profissionais com formação no exterior, a OSS deverá exigir exame de validação do diploma, emitido por órgão validador publicamente reconhecido no Brasil;

43. Garantir que os profissionais contratados pela OSS para os serviços de saúde objetos deste Termo de Referência deverão ter comprovada e adequada formação ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos respectivos conselhos de classe;

44. Possuir Diretor Técnico Médico e Diretor Clínico, neste último caso, devidamente eleito pelos seus pares, bem como a Comissão de Ética Médica e de Revisão de Prontuários, conforme as Resoluções do CREMESP;

45. Os enfermeiros deverão ter formação no mínimo em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

46. Os Técnicos de Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional. Fica vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem;

47. Garantir que os profissionais responsáveis pelos eventuais serviços de assistência social deverão ter formação em curso de Serviço Social, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

48. Garantir que os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviçosde atenção à saúde deverão estar registrados no respectivo conselho profissional eatender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);

49. Garantir que os contratos entre a OSS e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

50. Disponibilizar ao Município, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;

51. A OSS se obriga a prestar contas e apresentar ao Município os documentos relativos à correta execução das suas obrigações trabalhistas dos seus servidores empregados na execução deste contrato.

52. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações objeto deste Termo de Referência;

53. Disponibilizar serviço de higiene e limpeza, diariamente, de maneira ininterrupta, com mão de obra especializada própria para serviço de saúde, fornecendo todos os produtos eequipamentos necessários;

54. Disponibilizar todos os materiais, insumos e recursos necessários (enfermagem, escritório, medicamentos, etc) para o desenvolvimento do objeto deste termo de

referência;

55. Garantir o fornecimento de gases medicinais;

56. Garantir o fornecimento de enxoval;

57. Manter serviço de lavandeira;

58. Manter Central de Materiais e Esterilização nos serviços de saúde objetos deste Termode Referência;

59. Manter a coleta, transporte e tratamento de resíduos;

60. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos disponíveis e utilizados nos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;

61. Prestar manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, de todos os equipamentos médicos e odontológicos objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;

62. Prestar manutenção predial, preventiva e corretiva dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência), de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipalde Saúde, às necessidades de reforma e/ou ampliação;

63. Prestar manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, de todos os veículos objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;

64. Locação, bem como manutenção preventiva e corretiva dos geradores de energia dos serviços de saúde objetos deste Termo de Referência, de maneira eficiente e eficaz, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de reposição e/ou troca;

65. Prestar suporte pleno em informática, com manutenção preventiva e corretiva, bem como análise de estrutura de rede e manutenção com suporte de hardware e rede para as unidades objetos deste termo de referência, remetendo a Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades de ampliação, reposição e/ou troca;

66. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longodo tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

67. Disponibilizar serviço de INTERNET banda larga, com licença de uso e manutenção preventiva e corretiva;

68. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;

69. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

70. Obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

71. Obedecer aos Protocolos Municipais ou outros instrumentos que os substituam nas prescrições de medicamentos;

72. Possuir o Manual de Rotinas/Procedimentos Administrativos de Funcionamento e Atendimento, atualizados e revistos periodicamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

73. Possuir o Manual de Rotinas/Procedimentos Assistenciais, atualizados e revistos periodicamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. As rotinas e protocolos devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos, incluindo aqueles relacionados à Segurança do Trabalho de acordo com a legislação vigente;

74. Dispor de Serviço de Medicina Ocupacional, a fim de atender o previsto na legislação trabalhista, bem como a preservação da saúde do Trabalhador;

75. Manter ativas e deliberativas as Comissões Técnicas previstas para os serviços de saúde objetos deste Termo de Referência.

7.1. Ações a serem desenvolvidas exclusivamente nas Unidades de Pronto Atendimento

1. Possuir um único prontuário para cada paciente com as informações completas doquadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento e devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários;

2. Manter sistema informatizado para a Classificação de Risco, o qual deverá fornecer minimamente o tempo médio de espera, a classificação e integração com o prontuário eletrônico do paciente;

3. Manter equipamentos e software de gestão compatível com as características dos serviços e Contrato de Gestão, prevendo: instalação, manutenção, treinamento de pessoal e acompanhamento;

4. Equipamentos e Software devem atender e integrar: laboratório, almoxarifado, farmácia, pronto atendimento e classificação de risco, contemplando: controle de atendimento, registro de produção, gerenciamento de senhas, prontuário médico, serviços de apoio e relatórios gerenciais;

5. Garantir o fornecimento constante de água própria para beber (potável) para profissionais e usuários;

6. Disponibilizar dieta especial aos pacientes, mediante prescrição médica, desde que em conformidade com os protocolos que deverão ser periodicamente atualizados;

7. Disponibilizar 02 ambulâncias Tipo A, com garantia de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de combustível, para atender situações emergências , diariamente e de maneira ininterrupta.

8. Disponibilizar e instalar Serviço de Análises Clínicas, o qual deverá funcionar diariamente e de maneira ininterrupta. A OSS deverá ofertar: profissionais, equipamentos, insumos, laudos e a instalação de um Posto de Coleta e Análises. Tal serviço deverá realizar todos os exames considerados de urgência e emergência, de acordo com a Tabela de Procedimentos SUS, atendendo assim, a demanda gerada;

9. Disponibilizar Serviço de Radiologia, o qual deverá funcionar diariamente e de maneira ininterrupta. A OSS deverá ofertar: equipamentos e suprimentos;

10. Manter Serviço de Controle de Acesso;

11. Manter Serviço de Acolhimento ao Usuário, o qual deverá atuar de maneira articulada com a Ouvidoria SUS;

12. Disponibilizar enxoval e serviço de lavandeira de modo a atender em suas os serviços objetos deste Termo de Referência, garantindo o fornecimento de roupas devidamente higienizadas, seguindo as exigências sanitárias de higiene e manuseio estabelecido pelo Ministério da Saúde, conforme RDC emitidas pela Vigilância Sanitária;

13. Manter Setor de Farmácia, garantindo o fornecimento dos equipamentos, insumos e medicamentos necessários e o controle informatizado da dispensação de medicamentos, possibilitando minimamente: o controle de estoque, cadastro das receitas e pacientes, bem como, unitários dispensados de uso interno do setor, bem como, **doses fracionadas a serem dispensadas aos pacientes em finais de semana, pontos facultativos e feriados ou em outras situações em que as unidades de Atenção Primária encontrem-se indisponíveis, seguindo os protocolos dos serviços e a REMUME;**

14. Manter serviço de Fisioterapia garantindo o atendimento aos pacientes que necessitem de referido serviço sempre que solicitado.

1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS E INDICADORES

Na organização e qualificação do Processo de Trabalho além das metas e indicadores específicos do Contrato de Gestão, a OSS deverá cumprir as disposições contidas nas pactuações oficiais, tais como: SISPACTO; Termos de Contrato de Gestão; Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde.

2. CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A OSS deverá manter cadastro atualizado dos profissionais junto à CONTRATANTE, aqualquer tempo e duração do Contrato.

O cadastro deverá conter no mínimo:

- ✓ Dados pessoais;
- ✓ Endereço domiciliar;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Cópia do Diploma de Formação de Instituição reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe, quando couber;
- ✓ Assinatura de ciência do responsável pela Organização Social.
- ✓ Exames Médicos Periódicos;
- ✓ Relação dos servidores públicos cedidos.

Observação: Estes registros deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE a qualquer tempo na duração do Contrato de Gestão.

3. BOA PRÁTICA CLÍNICA

Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica são:

- ✓ Orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Qualificação dos profissionais;
- ✓ Utilização de registros de atendimento clínico;
- ✓ Uso de outros registros da atividade assistencial;
- ✓ Consenso entre os profissionais dos serviços sobre diagnóstico, tratamento e condições dereferência;
- ✓ Perfil de prescrição farmacêutica;
- ✓ Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
- ✓ Avaliação externa da prática assistencial.

4. ATENÇÃO AO USUÁRIO

A CONTRATADA realizará a atenção ao usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:

a) Manter Serviço de Acolhimento ao usuário, devidamente integrado a Ouvidoria daSecretaria Municipal de Saúde.

b) Apresentar as informações necessárias aos usuários sobre o funcionamento da unidade eserviços;

c) Atender e facilitar efetivamente as sugestões e reclamações dos usuários;

d) Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários;

e) Favorecer a boa comunicação entre profissionais de saúde e demais profissionais e osusuários;

f) Captar a percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisa de satisfação;

g) Fornecer relatório à Contratante do atendimento prestado ao usuário;

5. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

12.1. As metas pactuadas correspondem à parte variável e serão avaliadas, conforme Anexo II do Contrato de Gestão – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE METASE INDICADORES.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.751.502/0001-67 MATRIZ		31/08/1966

NOME EMPRESARIAL
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARACATUBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FLORIANO PEIXOTO	896	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
16.015-000	VILA MENDONCA	ARACATUBA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
STA.ATA@ATA.ZAZ.COM.BR	(0018) 0623-1122

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **08/03/2021** às **09:02:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

AVISO DE RESULTADO

EDITAL Nº 02/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL

OBJETO: contratação emergencial de Organização Social para a **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DR. "ALCEU LOT" NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.**

A Comissão Especial de Seleção, usando de suas atribuições, reuniu-se na data de 26 de julho de 2021, as 15h30min para analise das propostas enviadas pelas interessadas em oferecer proposta para contratação emergencial para as atividades de operacionalização e gestão dos serviços de saúde em urgência e emergência pré-hospitalar no Pronto Socorro Dr. Alceu Lot.

A Comissão verificou que enviados os e-mails as Organizações Sociais qualificadas no âmbito do Município de Birigui, apenas uma a OS Beneficência Hospitalar de Cesário Lange manifestou interesse na contratação, enviando assim sua proposta financeira. Verificada a adequação da proposta financeira ao Termo de Referencia, a comissão declarou vencedora ada disputa a OS Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, a qual apresentou a proposta financeira no valor mensal de R$ 2.319.581,56 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, quinhetos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor total para os 90 (noventa) dias o montante de R$ 6.958.744,68 (seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mi, setecentos e quarenta e quatro reias e sessenta e oito centavos).

Diante da validade da proposta, a Comissão determinou a OS OS Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, na data de 27 de julho de 2021 que apresentasse seus documentos de habilitação, na forma determinada no edital (item 2.4). Recebida a documentação e procedida a sua análise pela Comissão Especial de Seleção, verificou-se o pleno atendimento aos subitens do item 2.4 do edital do certame, sendo assim a OS OS Beneficência Hospitalar de Cesário Lange declarada habilitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

Assim, a Comissão resolve declarar vencedora do processo de contratação emergencial a OS OS Beneficência Hospitalar de Cesário Lange. Após a realização da visita técnica a ser agendada para os dias 28 e 29, bem como seu plano de trabalho deverá ser entregue até 30 de julho de 2021, nos termos do item 2.5 do edital.

Após entrega do plano de Trabalho, a OS OS Beneficência Hospitalar de Cesário Lange deverá se apresentar para assinatura do contrato de gestão no dia 02 de agosto de 2021, quando receberá, inclusive a ordem inicial de serviços para o dia 03 de agosto de 2021 as 07h00min, conforme item 2.6 do edital

Publique-se.

Inteime-se.

Birigui, 27 de julho de 2021

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA
CPF nº 200.546.858-42.

MARIA HELENA MARTINS YAZAWA
CPF nº 057.687.158-35.

FERNANDO GONÇALVES SILVA
CPF nº 297.956.698

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

RATIFICAÇÃO DE RESULTADO

O Prefeito Municipal de Birigui, no uso de suas atribuições legais, ratifica o resultado final declarado pela Comissão Especial de Seleção e pela Sra. Secretária Municpal de Saúde, do processo de contratação emergencial de Organização Social para a **OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DR. "ALCEU LOT" NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO**.

Publique-se.

Birigui 27 de julho de 2021.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

PREFEITO MUNICIPAL

Fls. 886

Senhor Vereador,

Conforme novos documentos apresentados e falsas alegações contra minha pessoa, venho através desse reafirmar e provar as minhas falas, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE GOVERNO

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 4154/2021
Data: 22/12/2021 - Horário: 15:38
Administrativo - OFC 820/2021

Ao Senhor
Vereador JOSÉ LUIS BUCHALLA
Presidente da Comissão Processante nº 02/2021
Câmara Municipal de Birigui

Fls. 887

DECLARAÇÃO

Eu, **HUDOSN NILTON RAMOS,** brasileiro, casado, Assessor Legislativo, portador do RG nº 21.710.687 – SSP/SP e do CPF nº 099.386.288-85, residente e domiciliado a Rua Manoel Mestre, nº 27, Bairro Vila Rica, Sorocaba/SP, declaro para os devidos fins de direito que, na data de 08 de julho de 2021 exercia o cargo de Diretor Técnico junto a Agencia Metropolitana de Sorocaba. Nesta data, declaro que recebi o Sr. Paulo Henrique Marques de Oliveira (Secretário de Governo de Birigui) nas dependências da Secretaria da Fazenda, onde se localiza a AGEM. Declaro ainda que, na ocasião, o Sr. Paulo chegou acompanhado do Dr. Thiago Zingarelli, o qual me apresentou o Sr. Paulo, haja vista já conhecer o Dr. Thiago desde 2017. Declaro ainda que, o pedido enviado pela Câmara Municipal de Birigui chegou quando eu já não exercia mais as funções de Diretor Técnico naquela Agencia, haja vista minha exoneração no dia 04.11.2021 e posterior nomeação no dia 05.11.2021 na ALESP. Assim, ao consultar os diretores quando do recebimento da solicitação da Câmara de Birigui, por equivoco os Diretores não se recordaram de me perguntar se eu havia recebido o Sr. Paulo Henrique. Após os fatos, o Diretor Adjunto da AGEM, Sr. Marcio Tomazela se recordou do fato, de que eu receberia o Secretário de Governo de Birigui. Afirmo que não houve registro da presença do Sr. Paulo Henrique Marques de Oliveira nas dependências da AGEM, vez que atendi o Secretário na antessala da Secretaria da Fazenda, reiterando que a AGEM se localiza dentro da Secretaria da Fazenda de Sorocaba. Sendo expressão da verdade, firmo o presente.

Sorocaba, 21 de Dezembro de 2021

HUDSON NILTON RAMOS

CPF nº 099.386.288-85

2º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA-SP
Bruno Sisnaldo dos Santos Brisóti
ESCREVENTE

S11136AA0378351

3º Tabelião de Notas Sorocaba - Tabeliã: Sofia Nóbrega Reato
Av. Barão de Tatuí, nº 975 – CEP: 18030-000 – Jd. Vergueiro – Sorocaba/SP – Tel.: (15) 3331-2100
Reconheço, em documento SEM valor economico, por semelhança a(s) firma(s) de: HUDSON NILTON RAMOS ... em testemunho da verdade.
Por ato R$ 6,77.
BRUNO SISNALDO DOS SANTOS BRISOTI
Total R$ 6,77
Cod. Seg.: 5049495050455047495348865253
21/12/2021 - 15:08:46 - Selo(s): AA0378351.

Fls. 888

Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo seção II

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 87 • São Paulo, sábado, 8 de maio de 2021

www.imprensaoficial.com.br

Atos do Governador

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Decretos de 7-5-2021

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, do item 2, da LC 180-78, o servidor abaixo relacionado, do cargo mencionado, da EV-C a que se refere a LC 1080-2008, e alterações posteriores, do SQC-I-QSPOG, como segue:

Antônio Jardim, RG 10.952.785-9, do cargo de Diretor Técnico II, Ref.11.

Nomeando:

nos termos do art. 20, I, da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, na referência da EV-C, a que se refere a LC 1.080-2008, e alterações posteriores, do SQC-I-QSPOG:

Diretor Técnico II, Ref. 11

Instituto Geográfico e Cartográfico

Centro de Apoio Técnico à Divisão Administrativa e Territorial: Luciana Oliveira da Silva, RG 33.721.828-6, vago em decorrência da exoneração de Antonio Jardim, RG 10.952.785-9;

nos termos do inc. I, do art. 20, da LC 180-78, a abaixo indicada, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, na referência da EV-C, a que se refere a LC 1.080-2008 e alterações posteriores, do SQC-I-QSPOG, como segue:

Assessor Técnico II, Ref.7: Caroline Pereira Rizzo, RG 44.628.964-4, vago em decorrência da exoneração de Fabiana Patrícia de Assis Tenório, RG MG 13.792.282 (D.O. 20-4-2021).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Decretos de 7-5-2021

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 2, da LC 180-78, os servidores abaixo relacionados, dos cargos abaixo mencionados, da EV-C, a que se refere à LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, do Quadro da Agência Metropolitana de Campinas - Agemcamp, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Regional:

Agência Metropolitana de Campinas - Agemcamp

Diretor Técnico II, EV-C, Ref. 11: Maria Inês Domingues D'Aquila, RG 6.360.359-7;

Assessor Técnico IV, Ref. 11: Roverson Antonio Penteado Cardoso, RG 9.854.186-9.

Nomeando:

nos termos do inc. I, o art. 20 da LC 180-78, os abaixo indicados, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, os cargos relacionados, de que trata a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, da Agência Metropolitana mencionada, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Regional:

Agência Metropolitana de Campinas - Agemcamp

Diretor Técnico II, EV-C, Ref. 11, SQC-I: Paulo Eduardo Parodi, RG 19.367.155-4, vago em decorrência da exoneração de Maria Inês Domingues D'Aquila, RG 6.360.359-7;

Assessor Técnico IV, EV-C, Ref. 11, SQC-I: Iara Fais Ferreira, RG 7.949.974-0, vago em decorrência da exoneração de Roverson Antonio Penteado Cardoso, RG 9.854.186-9;

nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer em Comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo relacionado, de que trata a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, da Agência Metropolitana mencionada, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Regional:

Agência Metropolitana de Sorocaba - Agemsorocaba

Diretor Técnico III, EV-C, Ref. 14, SQC-I: Hudson Nilton Ramos, RG 21.710.687, vago em decorrência da exoneração de Jose Augusto de Barros Pupin, RG 10.505.984 (D.O. 12-3-2021).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Decretos de 7-5-2021

Exonerando, à vista do art. 58, I, § 1º, item 2, nos termos da LC 180-78, a servidora abaixo relacionada do SQC-I-QSDS:

Coordenadoria de Ação Social

Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo-Oeste, em Osasco

Diretor Técnico II, Ref. 11: Marcela Ribeiro Rodella Soares, RG 15.884.766-0.

Nomeando, nos termos do inc. I do art. 20, da LC 180-78, os abaixo indicados para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, de que trata a LC 1.080-2008 o cargo a seguir relacionado do SQC-I-QSDS:

Coordenadoria de Ação Social

Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo-Oeste, em Osasco

Diretor Técnico II, Ref. 11: Geraldo Teotônio da Silva, RG 18.435.867-x, vago em decorrência da exoneração de Marcela Ribeiro Rodella Soares, RG 15.884.766-0;

Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Fernandópolis

Núcleo Administrativo

Diretor I, Ref. 6: João Pedro de Carvalho Pacheco, RG 49.968.610-X, vago em decorrência da exoneração de Bruno Henrique Caligher Duarte RG 42.359.899-5 (D.O. 27-4-2021).

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR

Decretos de 7-5-2021

Nomeando:

em cumprimento ao acórdão, transitado em julgado, proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Apelação 1009534-88.2020.8.26.0053, Douglas Teodoro Martins, RG 39.034.731-0, habilitado no concurso público regido pelo Edital nº DP-2-321-18, ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, nos termos do art. 9º, c.c. o art. 1º, IV, ambos da LC 1.291-2016;

em cumprimento à sentença, transitada em julgado, proferida pela MM. Juíza da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, na Ação Ordinária 1057776-15.2019.8.26.00533, Miguel Queiroz Junior, RG 10.329.058-9, habilitado no concurso público regido pelo Edital nº DP-2-321-18, ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, nos termos do art. 9º, c.c. o art. 1º, IV, ambos da LC 1.291-2016;

em cumprimento ao acórdão, transitado em julgado, proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,no julgamento da Apelação 1031615-31.2020.8.26.0053, Vinicius Vencel dos Santos, RG 47.735.801-9, habilitado no concurso público regido pelo Edital nº DP-2-321-18, ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, nos termos do art. 9º, c.c. o art. 1º, IV, ambos da LC 1.291-2016.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Decretos de 7-5-2021

Tornando insubsistente, o decreto publicado a 6-4-2021, na parte em que nomeou Marco Rogerio Rodrigues Leal, RG 40.185.796-7, para exercer, em Comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Diretor II, Ref. 8, da EV-C do Centro Administrativo, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Nomeando, nos termos do inc. I, art. 20, da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, na referência da EV-C, de que trata a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, o cargo a seguir mencionado, do SQC-I-QSAA:

Diretor II, Ref. 8

Coordenadoria de Defesa Agropecuária

Centro Administrativo: Marco Rogerio Rodrigues Leal, RG 40.185.796-7, vago em decorrência da exoneração de Fabricio Rodrigues da Cruz, RG 30.628.261-6 (D.O.8-4-2021).

SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Decreto de 7-5-2021

Autorizando, o afastamento de Julio Serson, RG 9.288.884-7, Secretário de Relações Internacionais, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens do cargo e sem quaisquer ônus para o Estado, no período de 10 a 14-5-2021, tratar de assunto de interesse particular.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 7-5-2021

No processo SE-1.267-2015, Vols. I e II (SEDUC-1.802.659-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 292-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Raimundo Gaspari, RG 15.421.658, Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Luciana Rossato Ricci – OAB/SP – 243.727.

No processo SE-2.587-2015, Vols. I e II (SEDUC-910.308-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 289-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Vinicius Vasconcelos de Oliveira, RG 43.786.078, Professor de Educação Básica I, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Marcus Vinícius Thomaz Seixas – OAB/SP – 228.902.

No processo DGP-4.040-2015-SSP, Vols. I ao VI (SG-1.861.132-2020) c/ap. SG-1.861.329-2020, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 306-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Mauro Schwarz, RG 8.055.652, ex-Perito Criminal, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Fábio Bisker, OAB/SP-129.669.

No processo DGP-5.529-2015-SSP, Vols. I ao V (SG-1.869.501-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 282-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Rafael Adami Schiavinato, RG 23.133.000, ex-Agente Policial, do Quadro da citada Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Marco Polo Levorin – OAB/SP – 120.158; Marcus Vinicius Carvalho Guimarães Araújo – OAB/SP – 261.394; Lucas Ribeiro do Prado – OAB/SP – 292.904.

No processo DGP-5.861-2015-SSP, Vols. 1 ao 8 (SG-1.861.129-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 305-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Alexandre Dias Vallim, RG 17.074.074, ex-Agente Policial, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Anderson Dias de Souza – OAB/SP – 246.850.

No processo SE-461-2018, Vols. I e II (SEDUC-1.174.731-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 296-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Wellington Zarur Viana Vieira, RG 25.864.777, Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignado que, na hipótese contrária, seria para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Fábia Ramos Pesqueira – OAB/SP – 227.798; Clélia Paula Rodrigues Leite – OAB/SP – 192.195.

No processo SEDUC-2.055.474-2018, Vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 297-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico apresentado por Robson Charles de Souza, RG 33.189.906, Professor da Educação Básica II, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luiz Barbosa de Araújo – OAB/SP – 179.601.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 7-5-2021

Concedendo, a partir de 2-10-2019, a interessada Gratificação pelo Desempenho de Atividades no Poupatempo-GDAP, instituída nos termos do art. 11 e na conformidade do art. 12, da LC 847-98, alterado pelo art. 1º, VII, da LC 1046-2008, mediante a aplicação do coeficiente de 10,58 calculado sobre o valor da Unidade Básica de Valor-UBV, instituída pelo art. 33 da LC 1080-2008:

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO – GDAP - SUPERVISÃO

RG	RS	NOME			
32.665.386-7	14679103/01	CLIVIA EVELINE CONSTANTINO DOS SANTOS			
CARGO/F.A		REF	GRAU	SUBQUADRO	TABELA
OFICIAL ADMINISTRATIVO		1	B	SQC-III	I
COD UA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO			
94.796	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	SÃO PAULO			

Concedendo e fixando, nos termos do art. 26, II, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 c.c. o art. 60, parágrafo único do Dec. 61.036-2015 e com base no inc. III, do art. 135, da Lei 10.261-68, a partir de 26-3-2021, a Flavio Faccin Casari, RG 24.258.741-0, gratificação mensal, a título de representação, correspondente a 36,00 calculado sobre o valor da Unidade Básica de Valor-UBV, instituída pelo art. 33 da LC 1080-2008, correndo as despesas à conta de recursos próprios do orçamento vigente, ficando cessados neste ato, os efeitos da Resolução que concedeu Gratificação de Representação a Luciano dos Santos Santos, RG 33.516.705-6, a partir de 26-3-2021.

Apostilas do Secretário

De 22-1-2021

Na resolução publicada em 5-8-2016, para declarar que a concessão de Gratificação de Representação à interessa é a partir de 8-6-2015.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

De 7-5-2021

Na resolução publicada em 29-4-2021, para declarar que o afastamento do interessado é sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e que o cargo é Cabo PM.

Despacho do Secretário, de 7-5-2021

No processo administrativo Detran-347.394-5-2013, Vols. I e II (Detran-3.457.649-2019) c/ap. SG-1.859.984-2020, em que é interessada Lucilene Cristina Modesto: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o Parecer 295-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado:

I – mantenho a decisão de fls. 405;

II - elevem-se os autos à deliberação do Senhor Governador do Estado." Advogado: Carlos Alberto Marchi de Queiroz - OAB/SP - 23.185.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA ARTESP Nº 34, DE 07 DE MAIO DE 2021
ARTESP-POR-2021/00034

Concessão de licença maternidade.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 914/2002, c.c. o artigo 16 do Decreto Estadual nº 46.708/2002 e o artigo 19, incisos VII e XV do Regimento Interno da ARTESP,

CONCEDE:

com fundamento no art. 392 da CLT, c.c. o art. 1º da Lei 10.421/2002, à Sra. Renata Fernandes de Freitas Hehl Prestes, portadora da cédula de identidade RG nº 35.024.824-2, Assessor de Regulação de Transporte, 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade, de 02 de maio de 2021 a 29 de agosto de 2021, conforme certidão de nascimento.

MILTON ROBERTO PERSOLI
Diretor Geral
(Portaria ARTESP nº 34/2021 - ARTESP-POR-2021/00034)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Gerente de Recursos Humanos, de 07-05-2021

Autorizando, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, alterados pelo artigo 1º da LC 1.048/2008, a servidora Isabel Cristina Monteiro, RG 33.361.674-1, Oficial Administrativo, QSG-SQC-III, Padrão 1-B, da EVNI, afastada junto ao Detran, em exercício na Gerência de Recursos Humanos, a fruição de 90 dias de licença-prêmio, referente ao bloco aquisitivo de 3-1-2012 a 31-12-2016, para início dentro 30 dias a contar da data de publicação.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA CAPITAL

Portaria do Superintendente Regional, de 07-05-2021

Autorizando, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, alterados pelo artigo 1º da LC 1.048/2008, a servidora Daniele de Moraes Correa Godoy, RG 29.560.272-7, Oficial Administrativo, QSG-SQC-III, Padrão 1-B, EVNI, afastada junto ao Detran nos termos da Lei Complementar 1195/2013, em exercício no Poupatempo Cidade Ademar, a fruição de 20 dias de licença-prêmio, referente ao bloco aquisitivo de 31-1-2014 a 29-1-2019, para início dentro 30 dias a contar da data de publicação.

Portaria do Superintendente Regional, de 07-05-2021

Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261-68, combinado com o Despacho Normativo do Governador de 22, publicado no D.O.E. de 23-11-2011, a servidora Regiane Chagas da Silva, RG 17.431.128-X, Oficial Administrativo, QSG-SQF-II, Padrão 1-A, EVNI, afastado junto ao DETRAN, em exercício no Posto de Atendimento de Armênia da CIRETRAN da Capital, a fruição de 90 dias de licença-prêmio, referente ao bloco aquisitivo de 19-5-2011 a 16-5-2016, para gozo dentro de 30 dias a contar da data da publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOROCABA I

Portaria do Superintendente Regional, de 07-05-2021

Autorizando, nos termos do artigo nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, alterados pelo artigo 1º da LC 1.048/2008, ao servidor Allan Ailton Soares, RG 42.698.565-5, Oficial Administrativo, QSG-SQC-III, Padrão 2-C, EVNI, afastada junto ao Detran, em exercício na Ciretran de Itapetininga, a fruição de 15 dias de licença-prêmio, referente ao bloco aquisitivo de 10-10-2007 a 07-10-2012, para início dentro 30 dias a contar da data de publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOROCABA II

Portaria do Superintendente Regional de 07-05-2021

Autorizando, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, alterados pelo artigo 1º da LC 1.048/2008, ao servidor José Leandro Mansueto Pereira, RG 30.858.519-7, Oficial Administrativo, QSG-SQC-III, Padrão 1-B da EVNI, afastado junto ao Detran, nos termos da Lei Complementar 1.195/2013, em exercício na Ciretran de Avaré, a fruição de 15 dias de licença-prêmio, referente ao bloco aquisitivo de 26-10-2014 a 24-10-2019, para início dentro de 30 dias a contar da data de publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

Portaria do Superintendente Regional, de 07-05-2021

Autorizando, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, alterados pelo artigo 1º da LC 1.048/2008, a servidora Andrea Aparecida Pereira da Silva, RG 27.362.302-3, Oficial Administrativo, QSG-SQC-III, Padrão 1-B, da EVNI, afastada junto ao Detran, em exercício na Ciretran de Lorena, a fruição de 15 dias de licença-prêmio, referente ao bloco aquisitivo de 22-04-2010 a 20-04-2015, para início dentro 30 dias a contar da data de publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA COM SEDE EM SANTOS

Portaria do Superintendente Regional, de 07-05-2021

Autorizando, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, alterados pelo artigo 1º da LC 1.048/2008, à servidora Josiana Nunes Ferreira, RG 33.227.019-1 Oficial Administrativo, QSG-SQC-III, Padrão 1-B, da EVNI, afastada junto ao Detran, em exercício no Poupatempo de Santos, a fruição de 15 dias de licença-prêmio, referente ao bloco aquisitivo de 12-11-2012 a 10-11-2017, para início dentro 30 dias a contar da data de publicação.

Fls. 889

Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo seção II

Prodesp
Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 211 • São Paulo, sexta-feira, 5 de novembro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Atos do Governador

SECRETARIA DE GOVERNO

Decretos de 4-11-2021

Nomeando:

nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, do SQC-I-QSG:

Assessor Técnico de Gabinete IV, Ref. 15: Bruno Lopes Correia, RG 27.558.984-5, vago em decorrência da sua própria exoneração (D.O.4-11-2021);

nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, a abaixo indicada, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, do SQC-I-QSG:

Assessor Técnico de Gabinete IV, Ref. 15: Mariana Clara Acerbi Rahal, RG 44.938.656-9, vago em decorrência da exoneração de Luciano Gissi Fonseca, RG 52.392.333-8 (D.O. 15-4-2021).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Decretos de 4-11-2021

Exonerando, nos termos do art. 58, I, c.c. o § 1º, item 2, da LC 180-78, o abaixo indicado, do cargo a seguir mencionado, do SQC-I, da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, e alterações posteriores, do Quadro da Agência Metropolitana de Sorocaba - Agemsorocaba, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Regional:

Agência Metropolitana de Sorocaba

Diretor Técnico III, Ref. 14: Hudson Nilton Ramos, RG 21.710.687.

Nomeando:

nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, a abaixo indicada, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, do SQC-I, do Quadro da Agência Metropolitana de Sorocaba - Agemsorocaba, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Regional:

Agência Metropolitana de Sorocaba

Diretor Técnico III, Ref. 14: Patrícia Fernandes, RG 14.932.600-2, vago em decorrência da exoneração de Hudson Nilton Ramos, RG 21.710.687;

nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, do SQC-I-QSDR:

Gabinete do Secretário

Assessor I, Ref. 1: Milton Gomes dos Santos, RG 32.401.923-3, vago em decorrência da exoneração de Jhony da Silva, RG 42.432.384-9 (D.O. 4-9-2021).

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Decreto de 4-11-2021

Tornando sem efeito, com fundamento nos arts. 8º, 9º e 10º da LC 1.151-2011, o decreto publicado a 30-1-2021, na parte em que promoveu, por antiguidade, a abaixo relacionada à 1ª Classe da carreira de Escrivão de Polícia, Padrão III, da EV da LC 1249-2014, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública:

Elisangela Filgueira Ferreira, RG 28.480.742.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Decretos de 4-11-2021

Exonerando, nos termos do art. 58, I, c.c. o § 1º, item 2, da LC 180-78, a abaixo indicada, do cargo da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, e alterações posteriores, do SQC-I-QSE:

Assessor Técnico de Gabinete IV, Ref. 15: Bruna Waitman Santinho, RG 30.717.212-0.

Nomeando, nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, os abaixo indicados, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, da referência da EV-C a que se refere a LC 1080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, do SQC-I-QSE:

Coordenador, Ref. 17

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"

Bruna Waitman Santinho, RG 30.717.212-0, no cargo vago em decorrência da exoneração de Marcelo Jeronimo Rodrigues Araujo, RG 3.733.832 (D.O. 4-11-2021);

Assessor II, Ref. 2

Diretoria de Ensino - Região Araçatuba: Raquel Catenacci, RG 41.528.306-1, no cargo vago em decorrência da exoneração de Paula Gomes Faria, RG 23.714.706-3 (D.O. 17-7-2021).

SECRETARIA DE PROJETOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Decreto de 4-11-2021

Nomeando, nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia, RG 12.581.564-7/IFP-RJ, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado, da Secretaria de Projetos e Ações Estratégicas, vago em decorrência de sua própria exoneração (D.O. 27-10-2021).

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 4-11-2021

Autorizando:

nos termos do art. 5º XIII, § 7º, inc. I, do Dec.-lei 260-70, com a nova redação dada pela Lei 1.305-2017 o afastamento de Antonio Jose de Miranda Souza, RG 41.704.724, CB PM, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para, com prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seu posto, prestar serviços, junto à Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, até 31-12-2021;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, combinados com o art. 64, IV, da LC 444-85, o afastamento de Paulo Alexandre Paliari, RG 21.904.950-6, Professor Educação Básica II, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, junto a Prefeitura de Mogi Guaçu, a partir de 20-10 até 31-12-2021.

Despacho do Secretário, de 4-11-2021

No expediente SPREV-EXP-2020-00308, sobre pedido de renúncia: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 720-2021, da A.J.G./P.G.E., defiro o pedido de renúncia à aposentadoria e respectivos proventos, formulado por Maria Aparecida de Souza, RG 4.931.812-3, aposentada no cargo de Professor de Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, a fim de possibilitar o recebimento da pensão militar instituída pela LF 3.765-60."

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado DRH-2, de 4-11-2021

Promoção por Merecimento 2021

Deferimento e Indeferimento de Inscrições das Séries de Classes de Engenheiro e Arquiteto

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Governo, nos termos do art. 9º do Dec. 42.250-97, alterado pelo Dec. 42.419-97, torna pública a lista de inscrições deferidas e indeferidas dos servidores das séries de classes de Engenheiro e Arquiteto, conforme item IV do Edital de Abertura do Processo Seletivo publicado no D.O. de 22-10-2021, para fins de Promoção por Merecimento referente ao exercício de 2021:

1. Inscrição Deferida

Não houve inscrição deferida

2. Inscrição Indeferida

Engenheiro Nível III

Nome: Tania Regina Bertolla Rocha, RG 8.468.291-7;

Motivo: em 30-6-2021 não contava com o interstício mínimo de efetivo exercício no nível.

O servidor que não teve a inscrição deferida poderá interpor recurso através de requerimento fundamentado à Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Governo, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir desta publicação.

A decisão do recurso será publicada no D.O., no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do encerramento do prazo da entrega do recurso.

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAL

Núcleo de Registro e Cadastro

Comunicados

Relação de Cargos e Funções de Direção, Chefia Organizada de acordo com o art. 80 do RGS, combinado com o art. 80 da LC 180-78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos

Nº DE ORDEM – UNIDADE ADMINISTRATIVA – CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE – NOME DO TITULAR DO CARGO OU FUNÇÃO–ATIVIDADE:-REFERÊNCIA – GRAU – ESCALA DE VENCIMENTOS – QUADRO-SUBSTITUTOS: NOME – CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE – REFERÊNCIA – GRAU – ESCALA DE VENCIMENTOS – QUADRO – FUNDAMENTO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO DA CRIAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO.

SUBSECRETARIA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

67.822 – GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E AÇÕES DO GOVERNO

Diretoria – Diretor Técnico III, Ref. 14, pró-labore, da EV-C, do SQC-I-QSG – Adolfo Martins Teno – 1º) Anderson Pitoscia – Assessor Técnico IV, Ref. 11, da EV-C, SQC-I-QSG.

Dec. 61.036-2015

Válida a partir de 19-7-2021.

Relação de Cargos e Funções de Direção, Chefia Organizada de acordo com o art. 80 do RGS, combinado com o art. 80 da LC 180-78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos

Nº DE ORDEM – UNIDADE ADMINISTRATIVA – CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE – NOME DO TITULAR DO CARGO OU FUNÇÃO–ATIVIDADE:-REFERÊNCIA – GRAU – ESCALA DE VENCIMENTOS – QUADRO-SUBSTITUTOS: NOME – CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE – REFERÊNCIA – GRAU – ESCALA DE VENCIMENTOS – QUADRO – FUNDAMENTO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO DA CRIAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

67.780 – CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Diretoria – Diretor Técnico II, Ref. 11, da EV-C, do SQC-I-QSG – Flavia Regina de Barros Jerônimo Coutinho – 1º) Ery Requena Lima Filho – Diretor I, Ref. 6, da EV-C, do SQC-I-QSG.

Dec. 66.016-2021

Válido para o período de 1 a 30-11-2021.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria da Diretora Vice-Presidente de 03-11-2021

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN-SP, no uso de sua competência e nos termos do inciso XI do artigo 10 da Lei Complementar nº 1.195 de 17 de janeiro de 2013, AUTORIZA, a partir de 01/09/2021, a alteração da classificação do emprego público de Oficial Estadual de Trânsito, SQEP-P, previsto na Lei Complementar nº 1.195 de 17 de janeiro de 2013, preenchido por LANGER DONIZETI DA SILVA JUNIOR, RG 45.409.147-3, da CIRETRAN de Itaporanga para a CIRETRAN de Piraju, prevista no Decreto Nº 65.981/2021.

(Portaria Nº 228 - Sem Papel DTRAN-PRC-2021/271944)

Portarias do Diretor Presidente, de 04-11-2021.

ADMITINDO, nos termos do inciso XI do artigo 10 da Lei Complementar 1195/2013,

a partir de 25-10-2021, THIAGO ARAUJO COSTA, RG 41.389.511-7, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer o emprego público em confiança de DIRETOR TECNICO II, previsto na L.C. 1195/2013, na vaga decorrente de KELI BELEZA ROCHA, RG 53.800.850-7, ficando lotado na CIRETRAN de Caraguatatuba, prevista no Decreto nº 65.981/2021;

a partir de 25-10-2021, SIMONE SCHUTTE, RG 21.474.036-5, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer o emprego público em confiança de DIRETOR TECNICO I, previsto na L.C. 1195/2013, na vaga decorrente de IZAURA SIMONE DOS SANTOS, RG 23.095.812-6, ficando lotada na CIRETRAN de Piedade, prevista no Decreto 65.980/2021.

Portarias do Diretor Presidente, de 04/11/2021.

DISPENSANDO, com justa causa, nos termos do artigo 482 alíneas "a e b" da Consolidação das Leis do Trabalho o empregado abaixo:

a partir de 21/10/2021,

SANDRO ROGERIO MARQUES BARBOZA, RG: 23.464.188-5, Matrícula 4250, do emprego público do Cargo de AGENTE ESTADUAL DE TRANSITO na CIRETRAN de Osasco.

DISPENSANDO, a pedido do funcionário, nos termos inciso III do artigo 11 da Lei Complementar nº 1195/2013, ficando dispensado do cumprimento do aviso prévio:

a partir de 20/10/2021,

LUIS CARLOS PAIXÃO REIS, RG: 47.668.102-9, Matrícula 5228, do emprego público de OFICIAL ESTADUAL DE TRÂNSITO, na CIRETRAN de Guarujá.

Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Apostila da Diretora, de 4-11-2021

Declarando, que Vanessa Puk, RG 15.837.003-X, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau A, da EVNI, do SQC-III-QSOG, passa a assinar Vanessa Puk Ferreira Pinto, em virtude de matrimônio.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração estão amparadas pelos artigos 43 e 45 do Decreto nº 29.180/88.

MINISTERIO PUBLICO

ANA LUCIA CYPRIANO - 43977864 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27/09/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 02/10/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953228661, expedida em 28/09/2021.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

ADRIANA MARIA MORCELI KAMEOKA - 43057355 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 90 dias a contar de 14/09/2021, publicado no D.O.E. de 20/10/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953219834, expedida em 14/09/2021, tendo em vista que o atestado está em desacordo com os termos da Resolução SPG 09, de 12/4/16.

AGILSON CARDOSO DA SILVA - 27308176 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 8 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 05/10/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 14/10/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953236847, expedida em 13/10/2021.

CARLOS ALBERTO R AGUIAR - 33273058 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 12 dias a contar de 18/10/2021, publicado no D.O.E. de 26/10/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953240017, expedida em 18/10/2021, tendo em vista que não foram constatados elementos que embasem incapacidade laborativa para as atividades da função exercida.

DANIEL DE CARVALHO NEVES - 20927848 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15/10/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 19/10/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953239699, expedida em 18/10/2021.

EDISON ALVES CAVALCANTE - 25120932 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 4 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 08/09/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 29/09/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953219784, expedida em 14/09/2021.

FABIO LUIZ FRAMBACH - 25796563 - Em atenção ao pedido de reconsideração referente ao período de 90 dias a contar de 27/09/2021, despacho publicado no D.O.E. de 15/10/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953230853, expedida em 30/09/2021, indefiro a pretensão, tendo em vista que não foram apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

JOAO THYAGO MARQUES FORTE - 33328576 - Em cumprimento a Obrigação de Fazer nº 0010324-98.2021.8.26.0071 ficam concedidos 31 dias de licença para tratamento de saúde a partir de 17/11/2019.

LUCAS SOUSA SANTOS - 47108336 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, e à vista do disposto no artigo 20, inciso I, alínea g, do Decreto 30.559/89, concedo 4 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12/10/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 28/10/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953242772, expedida em 21/10/2021.

LUIZ OKUMA - 18483314 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16/07/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 30/10/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953188211, expedida em 16/07/2021.

NILSON PEDROSO - 29231135 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 30 dias a contar de 01/10/2021, publicado no D.O.E. de 23/10/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953232202, expedida em 04/10/2021, tendo em vista que o atestado está em desacordo com os termos da Resolução SPG 09, de 12/4/16.

RAPHAEL DA ROCHA COSTA - 42215109 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 25 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22/10/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 28/10/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953245141, expedida em 25/10/2021.

RENATO RODRIGUES DA SILVA - 22824715 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 8 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 07/10/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 26/10/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953238860, expedida em 15/10/2021.

RENEE MUNHOZ DA SILVA - 40473184 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 04/10/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 20/10/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953232881, expedida em 04/10/2021.

SILVIA BISPO DOS SANTOS - 18759742 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 8 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20/09/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 01/10/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953224057, expedida em 21/09/2021.

WILIAM RODRIGUES - 44910975 - Em atenção ao pedido de reconsideração referente ao período de 60 dias a contar de 19/08/2021, despacho publicado no D.O.E. de 23/10/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953206096, expedida em 23/08/2021, indefiro a pretensão, tendo em vista que não foram apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

SECRETARIA DA EDUCACAO

ADRIANA APARECIDA ROSA - 35813849 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30/08/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 16/09/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953214070, expedida em 02/09/2021.

ADRIANA RUMAN GARCIA - 20166706 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 90 dias a contar de 22/10/2021, publicado no D.O.E. de 28/10/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953243426, expedida em 22/10/2021, tendo em vista que o atestado está em desacordo com os termos da Resolução SPG 09, de 12/4/16.

ALEXANDRA ALVES BRAZ DIAS - 29687309 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 15 dias a contar de 07/10/2021, publicado no D.O.E. de 20/10/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953235833, expedida em 08/10/2021, tendo em vista que o atestado está em desacordo com os termos da Resolução SPG 09, de 12/4/16.

ALINE NUNES DE OLIVEIRA - 33970877 - Encaminhar relatório médico completo referente ao período a ser analisado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, conforme previsto no artigo 3º do Decreto nº 5.614/75. O envio deve ser realizado pelo website http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br . Ao concluir o processo o servidor deve clicar em "gravar" para a emissão do protocolo.

ANA LUCIA JACOB CACADOR - 19277164 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 14 dias a contar de 04/10/2021, publicado no D.O.E. de 23/10/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953232100, expedida em 04/10/2021, tendo em vista que não foram constatados elementos que embasem incapacidade laborativa para as atividades da função exercida.

Fls. 840

nadora do Núcleo de Gênero, do Ministério Público do Estado de São Paulo, para que faça explanação acerca dos trabalhos realizados pelo Ministério Público do estado de São Paulo no combate à violência contra a mulher. - 22/10/2021

8 - 22/10/2021 - Dep Marcio Nakashima - Requerimento 14/2021, para que seja feita convite à Excelentíssima Rita de Cassia D'ambrosio, presidente do abrigo para vítimas de violência Help - Centro de Desenvolvimento Social e Capacitação Humana, localizada no município de Santos-SP, para que faça explanação acerca do atendimento prestados ás vítimas de violência doméstica e dos desafios e dificuldades na prestação de seus atendimentos. - 22/10/2021

9 - 22/10/2021 - Dep Marcio Nakashima - Requerimento 15/2021, para que seja feita convite à Excelentíssima Jacira Melo, Diretora do Instituto Patrícia Galvão para que possa fazer explanação acerca dos trabalhos realizados por esta instituição e apresentar informações sobre o panorama da violência doméstica no Estado de São Paulo, e desta forma contribuir para a presente comissão. - 22/10/2021

10 - 22/10/2021 - Dep Marcio Nakashima - Requerimento 16/2021, para que seja feita convite à Excelentíssima Rosemary Caxito, Comandante da Guarda Civil Metropolitana do município de Suzano-SP, para que faça explanação acerca dos trabalhos realizados pela Patrulha Maria da Penha de Suzano, no acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica neste município e que possa contribuir à esta comissão. - 22/10/2021

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos regimentais e do Ato da Mesa nº 26, de 2021, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros desta Comissão, para uma Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 09/11/2021, terça-feira, às 14:30 horas, no Ambiente Virtual, com a finalidade de dialogar sobre parcerias entre o Estado de São Paulo e Israel, com a presença do Secretário de Relações Internacionais, Sr. Julio Serson, e do Cônsul Geral de Israel em São Paulo, Doutor Rafael Erdreich.

Membros Efetivos		Membros Substitutos
Castello Branco	PSL	Frederico d'Avila
Paulo Fiorilo	PT	Maurici
Barros Munhoz	PSB	Carlos Cezar
Maria Lúcia Amary	PSDB	Analice Fernandes
Paulo Correa Jr	DEM	Rodrigo Moraes
Wellington Moura	REPUBLICANOS	Sebastião Santos
Heni Ozi Cukier	NOVO	Sergio Victor
Murilo Felix	PODE	Ataide Teruel
Delegado Olim	PP	Professor Kenny
Professor Walter Vicioni	MDB	Jorge Caruso
Alex de Madureira	PSD	Marta Costa

Sala das Comissões, em 04/11/2021.
Deputado Paulo Fiorilo
Presidente

COMUNICADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMUNICADO

COMUNICO às Senhoras Deputadas, aos Senhores Deputados, à sociedade civil, aos núcleos e às instituições culturais com atuação no Estado de São Paulo que, no período das 12h do dia 18/10/2021 até às 20h do dia 19/11/2021 (horário oficial de Brasília), ficará aberto o prazo para as indicações das personalidades físicas ou jurídicas que se destacaram na sociedade em razão de sua contribuição com a música dita caipira de raiz e qualquer outra forma de arte genuinamente popular que a complemente, no Estado de São Paulo, para a 5ª Edição do "Prêmio Inezita Barroso", instituído pela Resolução nº 910/2016, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 42/2016.

Devido às restrições sanitárias decorrentes da Pandemia Covid-19, as indicações deverão ser por escrito e enviadas para a Secretaria da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, exclusivamente pela rede internet, no e-mail cec@al.sp.gov.br acompanhadas de um breve histórico (máximo 3 laudas) de cada indicado.

O prêmio, consistente na entrega de uma estatueta confeccionada em metal de cor ouro velho, com base retangular sobre a qual ergue-se um busto esculpido representando a Patronesse, Sra. Inezita Barroso, acompanhada de um diploma, será concedido pelo Presidente da Assembleia Legislativa, mediante proposta da Comissão de Educação e Cultura, que definirá, no máximo, 10 (dez) indicados a serem contemplados em cada edição.

A entrega do prêmio está prevista para ocorrer em cerimônia solene, pré-agendada para o dia 11/03/2022, às 10h, expressamente convocada para esse fim.

Deputado Maurici
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

ATAS

COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, no Ambiente Virtual da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Décima Primeira Reunião Extraordinária da Comissão de Transportes e Comunicações, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura, sob presidência do Deputado Rafa Zimbaldi. Presentes a Senhora Deputada Carla Morando e os Senhores Deputados Rodrigo Gambale, Enio Tatto, Carlos Cezar, Rafa Zimbaldi, Ricardo Madalena, Roberto Morais e Alexandre Pereira (membros efetivos). Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Deputados Cezar e Jorge Wilson Xerife do Consumidor. Ausentes os Senhores Deputados Maurici, Milton Leite Filho e Léo Oliveira. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. Dispensada da leitura, a ata da reunião anterior foi aprovada. Passou-se à apreciação dos itens da pauta. Item 1 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 396/2019, de autoria do Deputado Rodrigo Moraes, que denomina "Dep. Osvaldo Vergínio da Silva" o viaduto localizado sobre o km 106,780 da Rodovia Marechal Rondon - SP 300, em Porto Feliz. Foi relator o Deputado Rodrigo Gambale com voto favorável ao projeto e à emenda apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conclusivamente. Aprovada conclusivamente a propositura, na Comissão de Transportes e Comunicações, conforme voto do relator favorável ao projeto e à emenda apresentada pela CCJR. Item 2 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 1103/2019, de autoria do Deputado Rodrigo Gambale, que denomina "Euclides Bellucci Junior" o viaduto e dispositivo de acesso localizado no km 92 da Rodovia Antonio Romano Schincariol - SP 127, em Cerquilho. Foi relatora a Deputada Carla Morando com voto favorável ao projeto e à emenda apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conclusivamente. Aprovada conclusivamente a propositura, na Comissão de Transportes e Comunicações, conforme voto do relator favorável ao projeto e à emenda apresentada pela CCJR. Item 3 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 662/2020, de autoria do Deputado Frederico d'Avila, que denomina "Ruy d'Avila" a passarela localizada entre o km 224 e o km 225 da Rodovia Francisco Alves Negrão - SP 258, em Capão Bonito. Foi relator o Deputado Léo Oliveira com voto favorável, conclusivamente. Aprovada conclusivamente a propositura, na Comissão de Transportes e Comunicações, conforme voto do relator favorável. Item 4 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 12/2021, de autoria do Deputado Frederico d'Avila, que denomina "João Ghirghi" o trevo localizado entre os km 254 e 255 da Rodovia Francisco Alves Negrão - SP258, em Taquarival. Foi relator o Deputado Alexandre Pereira com voto favorável, conclusivamente. Aprovada conclusivamente a propositura, na Comissão de Transportes e Comunicações, conforme voto do relator favorável. Item 5 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 13/2021, de autoria do Deputado Frederico d'Avila, que denomina "Henrique Souza Fernandes" o dispositivo de entroncamento localizado entre os km 230 e 231 da Rodovia Francisco Alves Negrão - SP 258, em Capão Bonito. Foi relator o Deputado Alexandre Pereira com voto favorável, conclusivamente. Aprovada conclusivamente a propositura, na Comissão de Transportes e Comunicações, conforme voto do relator favorável. Item 6 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 157/2021, de autoria do Deputado Rodrigo Moraes, que denomina "Josef Friedrich" o acesso e retorno com viaduto localizado no km 55,185 da Rodovia Walmiro Corrêa Camargo - SP 079, em Itu. Foi relator o Deputado Rodrigo Gambale com voto favorável, conclusivamente. Aprovada conclusivamente a propositura, na Comissão de Transportes e Comunicações, conforme voto do relator favorável. O presidente passou a condução dos trabalhos ao Deputado Enio Tatto, nos Termos regimentais, para a apreciação dos itens 7, 8, 9 e 10. Item 7 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 250/2021, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi, que denomina "Attilio Bardin" o trevo viário localizado no km 121,800 da Rodovia Zeferino Vaz - SP 332, em Paulínia. Foi relator o Deputado Rodrigo Gambale com voto favorável, conclusivamente, na forma do substitutivo apresentado. Aprovada conclusivamente a propositura, na Comissão de Transportes e Comunicações, conforme voto do relator favorável, na forma do substitutivo apresentado. Item 8 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 373/2021, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi, que denomina "Angelo Perugini" o complexo viário localizado no km 5 da Rodovia Jornalista Francisco de Aguirre Proença - SP 101, em Hortolândia. Foi relatora a Deputada Carla Morando com voto favorável, conclusivamente, na forma do substitutivo apresentado e contrário ao Projeto de lei nº 403/2021. Concedida vista ao Deputado Enio Tatto. Item 9 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 455/2021, de autoria do Deputado Mauro Bragato, que denomina "Sueli Cristina Nifossi Di Gesu" a rotatória de acesso localizada na altura do km zero da Rodovia SP-563, em Teodoro Sampaio. Foi relatora a Deputada Carla Morando com voto favorável, conclusivamente, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Aprovada conclusivamente a propositura, na Comissão de Transportes e Comunicações, conforme voto do relator favorável, na forma do substitutivo apresentado pela CCJR. Item 10 (CONCLUSIVA) - Projeto de lei nº 536/2021, de autoria do Deputado Rafa Zimbaldi, que denomina "Maria Conceição Resende" a passarela de pedestres localizada na altura do km 134 da Rodovia Dom Pedro I - SP 065, em Campinas. Foi relatora a Deputada Carla Morando com voto favorável, conclusivamente. Aprovada conclusivamente a propositura, na Comissão de Transportes e Comunicações, conforme voto do relator favorável. Reassumindo a presidência, o Deputado Rafa Zimbaldi deu continuidade aos trabalhos da reunião. Item 11 (CONCLUSIVA) - Moção nº 73/2020, de autoria da Deputada Valeria Bolsonaro, que manifesta repúdio ao ato publicado na edição de 6 de abril de 2020 do Diário Oficial de Campinas, por meio do qual a Secretaria Municipal de Comunicação autoriza "a despesa no valor global estimado de R$ 16.143.643,24 (Dezesseis Milhões, Cento e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), a favor da empresa E3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.", para a contratação de "serviços de publicidade e atividades complementares". Foi relator o Deputado Rodrigo Gambale com voto favorável, conclusivamente. Aprovada conclusivamente a propositura, na Comissão de Transportes e Comunicações, conforme voto do relator favorável. Item 12 (CONCLUSIVA) - Moção nº 144/2020, de autoria do Deputado Vinícius Camarinha, que apela ao Sr. Presidente da República a fim de que empreenda esforços no sentido de criar mecanismos junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil para a criação de linha de crédito compatível com a situação, bem como isenção ou suspensão de impostos federais no período, para socorrer a categoria dos profissionais do Transporte Escolar. Foi relator o Deputado Rodrigo Gambale com voto favorável, conclusivamente. Aprovada conclusivamente a propositura, na Comissão de Transportes e Comunicações, conforme voto do relator favorável. Item 13 - Requerimento CTC nº 06/2021, de autoria do Deputado Carlos Giannazi, de convocação do Secretário de Estado dos Transportes, Sr. Alexandre Baldy, para esclarecer a esta Comissão Permanente sobre a notícia de privatização de diversas linhas da CPTM, como decorrência da greve dos servidores, numa evidente ameaça ao direito sindical dos trabalhadores. Concedida vista ao Deputado Rodrigo Gambale. Item 14 - Requerimento CTC nº 10/2021,de autoria do Deputado Carlos Giannazi, de convocação do Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos, Sr. Alexandre Baldy, e do Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano de São Paulo, Sr. Silvani Alves Pereira, para que esclareçam a esta Comissão Permanente sobre a notícia de fechamento das bilheterias presenciais das estações, com atendimento humano, com a concessão da operação de sistema informatizado a empresa privada, acarretando demissão de trabalhadores e dificuldades aos usuários do sistema. Concedida vista ao Deputado Rodrigo Gambale. Em seguida, com a anuência dos membros presentes, foram dados por lidos os itens para ciência. Item 15 - Ofício C.M.H. nº 186-06/2021, datado de 03/08/2021, da Câmara Municipal de Hortolândia, encaminhando a Moção nº 136/2021, de autoria do vereador Ananias José Barbosa, de Apelo à Empresa Rumo Logística (concessionária da ferrovia Malha Paulista), visando a execução do projeto para construção de viaduto ligando as avenidas Santa, no Jardim Amanda e São Francisco de Assis, no bairro Vila Real, naquele município. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que foi gravada pelo Serviço de Audiofonia e cuja ata eu, Fátima Mônica Bragante Dinardi, Analista Legislativo, lavrei e assino após sua Excelência. Aprovada em reunião de 03/11/2021.

Deputado Rafa Zimbaldi
Presidente
Fátima Mônica Bragante Dinardi
Secretária

Atos Administrativos

DECISÕES DA MESA

DE 04/11/2021

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ADRIANA REGO BARROS, RG nº 254103480, matrícula nº 21977, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº2657/2021);

CARLOS EDUARDO MARTINS FRANÇA, RG nº 21683724, matrícula nº 30402, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº2658/2021);

DIEGO SILVA DE OLIVEIRA, RG nº 46264383, matrícula nº 29519, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº2659/2021);

FABIO DA CRUZ MAGLIO, RG nº 423707024, matrícula nº 29864, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 04/11/2021.

(Decisão nº2660/2021);

FABRICIO ALBERTO CORREIA, RG nº 292741157, matrícula nº 23890, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 03/11/2021.

(Decisão nº2661/2021);

GILSON JOSE OLIVEIRA BATISTA, RG nº 169065789, matrícula nº 29278, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº2662/2021);

GIRLENY ELAINE MARIA DA SILVA, RG nº 365324619, matrícula nº 30519, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº2663/2021);

NADIA DE MORAES SCHUNCK GUEDES, RG nº 43345300X, matrícula nº 30120, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR III, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº2664/2021);

NOEMI GUALBERTO GOMES DE CARVALHO, RG nº 10798669, matrícula nº 30386, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR LEGISLATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº2665/2021);

PATRÍCIA FERNANDES, RG nº 149326002, matrícula nº 22565, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR LEGISLATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº2666/2021);

THAYANE MOTA DOS SANTOS, RG nº 390149226, matrícula nº 30343, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº2667/2021);

VICENTE MARIO MARTINS AULER, RG nº 7963019, matrícula nº 20771, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº2668/2021);

JONATAS SANTOS DE OLIVEIRA, RG nº 336158191, matrícula nº 28973, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº2678/2021);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ADRIANA REGO BARROS, RG nº 254103480, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de RAPHAEL AUGUSTO AZEVEDO, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº2669/2021);

CAIO CESAR SIMÃO RODRIGUES, RG nº 435263316, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de FABRICIO ALBERTO CORREIA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de AUXILIAR PARLAMENTAR, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº2670/2021);

GIRLENY ELAINE MARIA DA SILVA, RG nº 365324619, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARIA LETICIA CIPOLA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE ESPECIAL PARLAMENTAR, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº2671/2021);

HUDSON NILTON RAMOS, RG nº 21710687, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de PATRÍCIA FERNANDES, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de AUXILIAR LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº2672/2021);

JULIO CARLOS ALVES DA SILVEIRA , RG nº 237220325, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de THAYANE MOTA DOS SANTOS, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de AUXILIAR PARLAMENTAR, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº2673/2021);

LEONARDO FELIPE SILVA MADUREIRA, RG nº 41073734, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de GILSON JOSE OLIVEIRA BATISTA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE ESPECIAL PARLAMENTAR, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº2674/2021);

RODRIGO BATISTA GONCALVES , RG nº 27935600, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de ALEXSSANDRO BUSSOLA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº2675/2021);

ROQUE ARAUJO NETO, RG nº 523406915, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de ROQUE ARAUJO NETO, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº2676/2021);

WESLEY FELIPE DOS SANTOS , RG nº 41304546, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARCELO ISAAC RIBEIRO, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de AUXILIAR LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº2677/2021);

JONATAS SANTOS DE OLIVEIRA, RG nº 336158191, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº2679/2021);

PROCESSO DIGITAL Nº 547/2020

Interessado: Administração

Assunto: Emissão de nota de empenho ordinário, a título de reforço, para atender despesas com o recolhimento do PASEP no exercício de 2021.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do contido nos autos do Processo Digital nº 547/2020, notadamente a solicitação da Divisão de Finanças e Contabilidade em 14/09/2021, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 8.666/1993, com suas alterações, DECIDE RATIFICAR o ato praticado pelo Senhor Secretário Geral de Administração em 21/09/2021 concernente à abertura de nota de empenho ordinário, a título de reforço, bem como a realização das respectivas despesas, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para fins de recolhimento de contribuições ao PASEP (elemento econômico 339047-10 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Contribuição para a formação do PASEP/PIS), no exercício de 2021.

(Decisão nº 2654/2021);

PROCESSO Nº 1661/1991

Interessado(a): LEVI ESPANGUER, mat. 6653

Assunto: Aposentadoria

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE APOSENTAR, nos termos do(a) artigo 40, § 1º, inciso III, e § 3º, da Constituição Federal, combinado com a Constituição Estadual, com o artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº. 1354/2020 e com o artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, e do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, o(a) senhor(a) LEVI ESPANGUER, R.G. nº 10515778, matrícula nº 6653, AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, do SQC–II do quadro desta Secretaria, visto contar com 12948 dia(s) de tempo de contribuição no serviço público e 2597 dia(s) de tempo de contribuição à iniciativa privada, conforme certidão do INSS, perfazendo um total de 42 ano(s), 7 mes(es) e 3 dia(s) de tempo de contribuição computado até 31/07/2021, como consta do Título de Liquidação de Tempo de Contribuição nº 354/2021, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes a:

1) Nível XV, da Escala de Classes e Vencimentos, anexo III, da Resolução nº 878/2012, combinado com o caput do artigo 69 da Resolução nº 776/1996;

2) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar 1354/2020 (decorrente da incorporação de décimos da gratificação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 813/1996);

3) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei nº 8238/1993;

4) Adicional Por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1,2 e 3;

5) Sexta - Parte, incidente sobre os itens 1,2,3 e 4;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional.

(Decisão nº 2655/2021);

PROCESSO Nº 2685/1989

Interessado(a): JOÃO BATISTA RAMOS GAMMARO, mat. 5714

Assunto: Aposentadoria

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DECIDE APOSENTAR, nos termos do(a) artigo 40, § 1º, inciso III, e § 3º, da Constituição Federal, combinado com a Constituição Estadual e com o artigo 11, incisos I, II, III, IV e V, § 2º, item 1, e § 3º, item 1, da Lei Complementar Estadual nº. 1354/2020, e do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, o(a) senhor(a) JOÃO BATISTA RAMOS GAMMARO, R.G. nº 75741878, matrícula nº 5714, TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC–II do quadro desta Secretaria, visto contar com 13629 dia(s) de tempo de contribuição no serviço público e 160 dia(s) de tempo de contribuição à iniciativa privada, conforme certidão do INSS, perfazendo um total de 37 ano(s), 9 mes(es) e 11 dia(s) de tempo de contribuição computado até 31/08/2021, como consta do Título de Liquidação de Tempo de Contribuição nº 0366/2021, ficando-lhe assegurados os proventos mensais correspondentes a:

1) Nível XVI, da Escala de Classes e Vencimentos, anexo III, da Resolução nº 878/2012, combinado com o caput do artigo 69 da Resolução nº 776/1996;

2) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar 1354/2020 (decorrente da incorporação de décimos da gratificação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 813/1996);

3) Vantagem Pessoal incorporada a seus proventos, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar 1354/2020 (decorrente da incorporação de décimos da gratificação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 813/1996);

4) Gratificação Legislativa, instituída pela Lei nº 8238/1993;

5) Adicional Por Tempo de Serviço, incidente sobre os itens 1,2,3 e 4;

6) Sexta - Parte, incidente sobre os itens 1,2,3,4 e 5;

Aplicando o artigo nº 115, XII, da Constituição do Estado de São Paulo, no que se refere ao Teto Máximo Constitucional.

(Decisão nº 2656/2021);

DESPACHO DO 1º SECRETÁRIO

DE 13/10/2021

PROTOCOLADO Nº 595/2020

Interessado: Gladson Dutra Costa, matrícula nº 24882